Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.004638/2026-48

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, bem como o Manejo de Fauna Sinantrópica Nociva, compreendendo as ações preventivas e corretivas de desinsetização (insetos rasteiros e voadores), desratização, descupinização, além do controle e desalojamento de aves (pombos e urubus), insetos sociais (abelhas e vespas), moluscos (caramujos) e anfíbios. A prestação dos serviços inclui o monitoramento sistêmico, fornecimento de insumos e inspeções periódicas dos dispositivos de iscagem instalados nas dependências internas e externas do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL), conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
1	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	3417	M²	**152.102,23**

1.2. O detalhamento do quantitativo do item a contratar consta nas tabelas 1 e 2 a seguir, que apresentam a memória de cálculo.

Tabela 1 - Detalhamento das dimensões do HUGG, conforme as informações contidas no Despacho - SEI 66931821:

QUADRO DE ÁREAS (m²)										
	Hospital	Prédio Vacina (CEMPE)	Prédio Pediatria	Prédio Oncologia	Subestação	Fisioterapia / Cantina / Resíduos	Prédio Farmácia	Prédio Laboratório	Prédio Administrativo	
Térreo	4429,86	394,80	220,59	98,03	115,77	837,10	719,73	418,35	852,17	7447,80
Mezanino - Térreo	1773,06	-	-	-	-	30,78	-	31,60	33,30	-
2º Pavimento	4680,83	-	166,48	-	-	-	231,43	413,89	364,51	-
Mezanino - 2º Pavimento	142,73	-	-	-	-	-	-	22,75	-	-
3º Pavimento	3484,32	-	-	-	-	-	-	-	575,79	-
4º Pavimento	1503,72	-	-	-	-	-	-	-	108,70	-
Pavimento Técnico	250,49	-	-	-	-	-	-	-	56,61	-
Cobertura	4719,66	394,80	225,29	134,65	115,77	837,10	720,98	418,35	752,46	-
Total	20984,67	789,60	612,36	232,68	231,54	1704,98	1672,14	1304,94	2743,54	7.447,80
Total Construído	30.276,45									
TOTAL GERAL										37.724,25

Tabela 2 - Detalhamento das dimensões do HUSE, conforme as informações contidas no Despacho - SEI 64267598:

QUADRO DE ÁREAS (m²)						
	Prédio Principal	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Pátio e/ou Área Externa
Subsolo	-	1238,98	-	2841,23	-	-
1º Pavimento	4417,77	1314,95	1005,45	3248,09	5493,92	11000,00
Mezanino - 1º Pavimento	581,22	-	-	-	5487,96	-
2º Pavimento	4170,33	1238,98	1005,45	2387,36	5487,96	-
3º Pavimento	3739,66	1238,98	271,05	2380,54	5492,69	-
4º Pavimento	2127,67	-	271,05	2396,06	3512,19	-
5º Pavimento	2124,40	-	-	2396,06	5508,59	-
Mezanino - 5º Pavimento	-	-	-	860,79	-	-
6º Pavimento	2124,10	-	-	-	-	-
7º Pavimento	2130,78	-	-	-	-	-
8º Pavimento	2130,76	-	-	-	-	-
9º Pavimento	2131,13	-	-	-	-	-
10º Pavimento	2124,84	-	-	-	-	-
11º Pavimento	2123,80	-	-	-	-	-
12º Pavimento	2123,19	-	-	-	-	-
Cobertura	5250,00	1400,00	1000,00	2700,00	5900,00	-
Total	37299,65	6431,89	3553,00	19210,13	36883,31	110.00,00
Total Construído	103.377,98					
TOTAL GERAL						114.377,98

Tabela 3 - Somatório das áreas totais das Tabelas 1 e 2:

HUGG	HUSE	ÁREA TOTAL (M²):
37.724,25	114.377,98	152.102,23

1.3. Destaca-se que devido a imprevisibilidade sobre a situação institucional do Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL), às áreas destinadas a esta unidade hospitalar serão tratadas como demandas eventuais e irão persistir enquanto os serviços assistenciais forem mantidos e/ou a gestão da unidade hospitalar estiver sob gestão da HU Brasil.

1.4. O regime de execução contratual eleito para este certame será a **Empreitada por Preço Unitário**. Tal modelagem fundamenta-se nas peculiaridades do ambiente hospitalar, cuja manutenção da higidez sanitária exige uma estrutura de atendimento híbrida: ações preventivas fixas e ações corretivas sob demanda.

1.5. O quantitativo regular e programável das inspeções e aplicações periféricas está devidamente dimensionado nas Tabelas 1 e 2 deste Termo de Referência. Contudo, as demandas complementares para o controle de pragas e manejo de fauna sinantrópica nas diversas alas da instituição possuem caráter flutuante. Setores de alta criticidade (como Unidades de Terapia Intensiva, Blocos Cirúrgicos, Lactários e o Serviço de Nutrição e Dietética) demandam chamados emergenciais imediatos diante de qualquer indício de infestação, cuja frequência e escala não podem ser estimadas de forma antecipada.

1.6. Diante dessa oscilação volumétrica, a adoção da Empreitada por Preço Unitário garante a elasticidade operacional necessária para o pleno atendimento das necessidades das unidades hospitalares. Além disso, atende ao princípio da eficiência, visto que a remuneração da contratada estará vinculada à efetiva entrega e medição do serviço solicitado, garantindo total controle e transparência sobre os custos despendidos mensalmente.

1.7. Para fins de compatibilização com o Plano Anual de Compras - PAC 2026, a unidade “mês” e o respectivo valor mensal nele registrados ilustram um planejamento anual da contratação. A execução, a medição e o pagamento observarão a unidade de medida em metro quadrado (m²), conforme os quantitativos deste Termo de Referência e os preços unitários apurados na pesquisa de preços. Os meses de execução serão ajustados conforme assinatura e vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contextualização Institucional**

2.1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), instituída pela Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), tem como missão precípua a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade. Atuando de forma 100% dependente da União, a rede insere-se integralmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), acumulando o papel de maior rede de hospitais públicos do Brasil.

2.1.2. Não obstante, aprovada pelo Conselho Universitário (Consuni) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UNIRIO, a fusão entre o Hospital Universitário Gafree Guinle - HUGG e o Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE foi formalizada por meio de três atos principais, sendo um deles uma portaria específica.

2.1.3. A Portaria nº 11.160/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) contemplou a Cessão das Instalações do HFSE para a UNIRIO e HU Brasil, a Resolução de 05 de junho de 2025, emitida pelos conselhos superiores da UNIRIO, aprovando a criação de uma nova unidade hospitalar com gestão unificada, e o Contrato de Gestão Especial de 18 de dezembro de 2025, assinado pelos ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), pela UNIRIO e pela Ebserh, oficializando a integração do HFSE ao HUGG como único complexo hospitalar universitário.

2.1.4. Destaca-se que uma fusão deste porte é altamente complexa, indo muito além da união física ou administrativa de dois hospitais. Esse processo possui muitos desafios, principalmente aqueles ligados à burocracia, legalidade, estabilidade do funcionalismo, bem como garantia da continuidade dos serviços assistenciais à população.

2.1.5. Sob a perspectiva da burocracia e legalidade, a fusão envolvendo hospitais sob gestão de diferentes entes gera a demanda por decretos, portarias, acompanhamento de órgãos de controle e órgãos regulatórios.

2.1.6. Outra variável complexa é a gestão da força de trabalho. Além do desafio de integrar diferentes profissionais de diferentes vínculos (RJU UNIRIO, RJU MS, CLT HU Brasil), com salários, benefícios e carga horária, as vezes diferentes, ainda existem outros aspectos relevantes que impactam o processo, como choque de cultura organizacional e disputas políticas e técnicas por lideranças e cargos de funções gratificadas.

2.1.7. Também existem questões orçamentárias, financeiras e contábeis que precisam ser resolvidas. A revisão de dotações, reclassificação de despesas, conciliações, liquidações e pagamentos que deverão ser realizados de forma concomitante pelas UGs de origem e integração do planejamento orçamentário.

2.1.8. Por último, talvez até mais importante, as variáveis operacionais e de infraestrutura. A necessidade de compatibilização de sistemas de gestão, a padronização e implementação de protocolos clínicos, as vezes divergentes dos adotados anteriormente, revisão de contratos, planejamento logístico e operacionalização de novas licitações.

2.1.9. Neste cenário de dupla vocação — saúde e educação —, os Hospitais Universitários Federais (HUF) atuam como centros de referência em média e alta complexidade, prestando apoio estratégico à formação de profissionais de saúde, ao desenvolvimento de pesquisas científicas e à extensão acadêmica. Assim, diante da fusão, o Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL) refletem essa complexidade institucional, demandando soluções de infraestrutura e governança ambiental que assegurem a continuidade e a excelência de suas atividades finalísticas.

2.2. **Justificativa Técnica, Epidemiológica e Sanitária**

2.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de mitigar riscos sanitários e epidemiológicos inerentes à operação de uma infraestrutura hospitalar de grande porte. A garantia de ambientes salubres e livres de vetores e pragas urbanas é condição indispensável para a prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

2.2.2. Artrópodes, roedores e demais espécimes da fauna sinantrópica nociva atuam como vetores biológicos e mecânicos e reservatórios de patógenos, com alto potencial de contaminação de superfícies, insumos terapêuticos, dietas hospitalares e instrumental cirúrgico. Portanto, as ações contínuas de desinsetização, desratização, descupinização e manejo especializado de aves, insetos sociais, moluscos e anfíbios configuram medidas preventivas e corretivas de segurança do paciente, biossegurança dos colaboradores e proteção aos visitantes.

2.3. **Alinhamento com a Legislação Sanitária Vigente**

2.3.1. O escopo dos serviços está estritamente vinculado ao cumprimento dos parâmetros e padrões de higiene ambiental preconizados pelas esferas federal, estadual e municipal de Vigilância Sanitária. Destaca-se, para este fim, a observância compulsória às diretrizes e requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 9 de março de 2022, e suas atualizações, a qual regulamenta o funcionamento de estabelecimentos e a execução de serviços voltados ao controle de vetores e pragas urbanas.

2.4. **Justificativa da Periodicidade e Metodologia de Dimensionamento**

2.4.1. O dimensionamento do quantitativo regular e a frequência das intervenções foram delimitados a partir das características arquitetônicas do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL), bem como do mapeamento de riscos de suas áreas físicas, dividindo-se em duas estratégias complementares:

A) Periodicidade Mensal (Áreas Críticas Destacadas)

- O Centro Cirúrgico (CC), Centro de Terapia Intensiva (CTI) e a Central de Material e Esterilização (CME) demandam um monitoramento com periodicidade estritamente mensal. Esta frequência justifica-se pelo nível de criticidade desses setores no controle de infecções e pelas particularidades físicas dos hospitais.

B) Periodicidade Mensal (Áreas Gerais - Sob Demanda)

- Para as demais dependências dos hospitais, definiu-se também a execução de aplicações globais com periodicidade mensal, mas por demanda. Essa estratégia alinha-se à RDC ANVISA nº 622/2022, a qual determina que a empresa contratada implemente rotinas de monitoramento contínuo com registros e frequência minimamente mensal, sem a obrigatoriedade de intervenções químicas mensais e irrestritas em todas as áreas. Desse modo, o ciclo mensal de aplicações gerais permanece atrelado aos diagnósticos do monitoramento mensal, ao histórico de ocorrências, ao nível de criticidade de cada setor e à eventual demanda por ações corretivas. Destaca-se que a adoção do cronograma trimestral regular para as áreas comuns não impede, em nenhuma hipótese, o acionamento de reaplicações ou intervenções pontuais e emergenciais em prazos intermediários, sempre que qualquer unidade hospitalar constatar e justificar a necessidade de contenção de pragas.

C) Quantitativos Sob Demanda (Variável)

- Para fazer frente às oscilações e chamados emergenciais descritos na rotina hospitalar, a estimativa prevê uma parcela de quantitativos sob demanda (Tabela 2). Atrelada ao regime de execução unitário, essa previsão resguarda a Administração contra surtos sazonais, garantindo que o pagamento ocorra de forma estrita sobre o serviço mensurado e efetivamente executado.

2.5. **Regime de Execução e Vigência Contratual**

2.5.1. As especificações técnicas dos serviços, descritas detalhadamente neste instrumento, alinham-se aos padrões usuais de mercado para o setor de controle de pragas em ambientes de saúde.

2.5.2. Considerando a flutuação de demandas e a impossibilidade de prever com exatidão a totalidade dos chamados corretivos mensais, o contrato adotará o regime de Empreitada por Preço Unitário (EPU), conforme detalhado no termo de referência.

2.5.3. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações, desde que justificadas, vantajosas e formalizadas, observado o limite geral de 5 (cinco) anos previsto no art. 188 do RCC 3.0, sem prejuízo das hipóteses excepcionais expressamente previstas no mesmo dispositivo.

2.5.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência (Anexo 65621725):

I - Declaração de realização de vistoria;

II - Declaração de dispensa de vistoria;

III - Declaração de Sustentabilidade;

IV - Instrumento de Medição de Resultado;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Escopo e Natureza dos Serviços**

3.1.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle Integrado de Vetores, Pragas Urbanas e Manejo de Fauna Sinantrópica Nociva. As atividades compreendem ações preventivas e corretivas de desinsetização (combate a insetos rasteiros e voadores), desratização, descupinização, além do monitoramento, manejo e desalojamento de aves (pombos e urubus), insetos sociais (abelhas e vespas), moluscos (caramujos), anfíbios, morcegos e

afins.

3.1.2. O escopo engloba o monitoramento sistêmico, o fornecimento de insumos e saneantes desinfestantes, e a inspeção periódica dos dispositivos de iscagem e armadilhas instalados nas dependências internas e externas do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL).

3.1.3. O controle de vetores e pragas urbanas é indispensável à saúde humana, considerando o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, além dos estragos que causam na estocagem dos alimentos e patrimônio público, nas contaminações de embalagens de produtos e de ambientes. A desinsetização visa à segurança e tranquilidade do homem, tendo o controle das pragas urbanas no meio ambiente, como insetos, roedores e outras espécies de pragas, com finalidade de proteção da saúde e do bem estar da população e das áreas hospitalares.

3.1.4. A ausência deste serviço pode interferir diretamente nos resultados da atividade-fim, pois as pragas podem ser vetores biológicos ou mecânicos de diversos agentes patogênicos, podem promover contaminação cruzada e ter efeito negativo no controle de infecções hospitalares, desencadear respostas alérgicas em pacientes sensíveis e causar estresse psicológico quando visualizadas por pacientes, acompanhantes, alunos ou colaboradores do hospital, além dos possíveis estragos que podem causar na estocagem dos alimentos e ao patrimônio público, nas contaminações de embalagens, de produtos e de ambientes.

3.1.5. Assim, a contratação de empresa especializada para executar o Controle Integrado de Vetores, Pragas Urbanas e Manejo de Fauna Sinantrópica Nociva objetiva manter as condições de uso das instalações do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL) por meio do controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas, atendendo às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e em cumprimento às RDC ANVISA n° 18 de 29/02/2000, RDC n° 52 de 22/10/2009 e RDC n° 20 de 05 /2010 e suas atualizações e, ainda, atender à RDC n° 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que em seu art. 2° cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde, deve ser atendida em sua integralidade

3.1.6. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se:

- Proporcionar bem estar, conforto e segurança na hospitalidade, oferecendo qualidade, valor e satisfação para o paciente durante sua permanência na instituição;
- Atender aos padrões e normas definidas por órgãos de controle sanitário;
- Promover a manutenção de um ambiente organizacional salubre para a prestação dos serviços de atendimento hospitalar e de ensino, o qual é o objetivo principal da instituição, implicando na redução dos riscos de infecção hospitalar, reduzindo ou impedindo maiores dispêndios com a utilização de medicamentos antimicrobianos;
- Contribuir para os programas da qualidade e gestão do meio ambiente e promover a melhoria das condições da biossegurança para os profissionais, além dos pacientes/clientes assistidos por esta instituição;
- Melhor aplicação dos recursos financeiros;
- Obter maior produtividade e eficiência na execução dos serviços, através da oferta dos recursos necessários com qualidade, em quantidades adequadas;
- Redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende aos princípios da economicidade e da eficiência, propiciando uma melhor destinação dos recursos públicos e a plena continuidade de serviços;
- Melhor atendimento das demandas, com serviços ágeis e produtos de qualidade, devido à mão-de-obra treinada e capacitada para desenvolvimento das atividades;
- Redução dos impactos ambientais; e
- Permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados e possibilitando a obtenção de preço compatível com a finalidade estabelecida, devido a definições de padrões que contam com especificações usuais no mercado.

3.1.7. O desempenho do serviço deverá ser regido pelos critérios de sustentabilidade ambiental, normas técnicas da Vigilância Sanitária e as normas internas de gerenciamento de riscos.

3.2. **Quanto à classificação administrativa, os serviços caracterizam-se como:**

- **Comuns:** Cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, por meio de especificações usuais;
- **Continuados:** Essenciais à manutenção e salubridade da infraestrutura hospitalar, cuja interrupção pode comprometer a biossegurança e a continuidade das atividades finalísticas da instituição;
- **Sob Demanda:** Executados e mensurados conforme a flutuação das necessidades reais das unidades e alas hospitalares;
- **Sem dedicação exclusiva de mão de obra:** Não gerando vínculo de subordinação ou permanência fixa da equipe da contratada nas dependências do hospital fora das janelas de atendimento técnico.

3.3. **Modelagem do Procedimento de Contratação**

3.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em estrito cumprimento ao art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, garantindo ampla competitividade, celeridade e transparência ao certame.

3.3.2. Para a seleção da proposta mais vantajosa, adotar-se-á o critério de julgamento pelo **menor preço**, tendo como unidade de medida o valor por **metro quadrado (m^2) de área tratada**, em estrita observância à legislação regente e às disposições do Edital. A contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato**, garantindo a necessária segurança jurídica à relação contratual e fundamentando a emissão das Ordens de Serviço pela Administração, conforme as reais necessidades do hospital.

3.4. **Perfil e Qualificação Exigidos da Contratada**

3.4.1. Com vistas a resguardar o interesse público e a integridade da prestação dos serviços no Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL), o processo de seleção buscará atrair pessoa jurídica dotada de:

- **Comprovada qualificação técnica:** Demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis em escala e complexidade com o ambiente hospitalar;
- **Idoneidade e regularidade fiscal e social:** Plena regularidade perante as fazendas públicas, além do estrito cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

3.5. **Marco Legal e Arcabouço Regulatório Aplicável**

3.5.1. A contratada deverá observar e cumprir, no mínimo, as seguintes normas, disposições legais e regulamentares vigentes, bem como suas supervenientes atualizações, divididas por eixos temáticos:

A) Legislação de Licitações e Governança

- **Lei nº 13.303, de 21 de junho de 2016 (Lei das Estatais):** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, aplicável no que couber;
- **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0:** Norma interna disciplinadora das contratações no âmbito da Rede HU Brasil.

B) Legislação Sanitária e de Saneantes

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:** Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013:** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, registro, controle e monitoramento de saneantes;
- **RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014:** Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas;
- **RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022:** Estabelece as diretrizes e requisitos sanitários para o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

C) Legislação Ambiental, Resíduos e Sustentabilidade

- **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS):** Institui as diretrizes para a gestão de resíduos, descarte de embalagens químicas e logística reversa;
- **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022:** Regulamenta a PNRS e detalha os planos de gerenciamento e responsabilidades pelos resíduos gerados;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU):** Diretrizes para a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas compras públicas.

D) Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

- **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):** Disposições relativas à segurança e medicina do trabalho aplicáveis à atividade (especialmente NRs relativas ao uso de EPIs, manuseio de produtos químicos e trabalho em altura/espaço confinado, se houver).

- **Legislações Estaduais e Municipais:** Normas emanadas pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental do Estado de Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro pertinentes à natureza do serviço.

Nota Operacional: Detalhes complementares acerca dos requisitos específicos, metodologias de execução, métricas de inspeção e a operacionalização prática do objeto encontram-se pormenorizados ao longo deste Termo de Referência, com especial ênfase nos Itens 5 e 8.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Natureza e Enquadramento dos Serviços

4.1.1. O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. Caracteriza-se, ainda, como serviço de caráter continuado, indispensável à salubridade e manutenção da infraestrutura hospitalar, e será executado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A forma de seleção deverá observar o enquadramento jurídico e o valor estimado consolidados no processo.

4.2. Ausência de Vínculo Empregatício e Subordinação

4.2.1. A prestação dos serviços não gera, sob hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante. É expressamente vedada qualquer relação entre as partes que possa caracterizar pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta, cabendo à Contratada a total liderança, coordenação e responsabilidade jurídica e técnica sobre o seu corpo funcional.

4.3. Critérios de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

4.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor, seguirão os parâmetros usuais e necessários para a garantia da segurança jurídica do contrato, estando detalhadamente disciplinados nas cláusulas específicas do Instrumento Convocatório/Edital.

4.4. Critérios de Qualificação Técnica (Técnico-Operacional)

4.4.1. A pretensa contratada deverá executar o contrato observando e cumprindo todas as Normas Regulamentadoras vigentes, sejam elas de ordem sanitária, técnica, trabalhista, segurança e outras pertinentes.

4.4.2. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação (inclusive a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas) e visando ao aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada, faz-se necessária apresentação de cópias digitalizadas da documentação habilitatória abaixo discriminada, além de atender as exigências do Termo de Referência e Edital:

4.4.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, certificando a experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação e da comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), da quantidade a ser contratada, podendo ser aceito somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme estabelece o subitem 10.6, b e 10.6.1 do Anexo VII-A da IN-Seges/MPDG 5/17;

4.4.4. As exigências acima são justificadas por assegurarem a prestação de serviços em conformidade com as necessidades das unidades hospitalares, considerando que as instituições atendem pacientes de alto risco e realizam atividades assistenciais de alta complexidade. Assim, a falta de experiência para atuar em um ambiente com estas características pode prejudicar o funcionamento e andamento dos serviços, podendo causar danos aos pacientes, usuários e profissionais.

4.4.5. Licença sanitária de funcionamento, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

4.4.6. Licença Ambiental, a ser exigida ao vencedor da licitação, em nome da pretensa contratada, emitida pelas autoridades ambiental competente, conforme disposto no art. 5° da RDC ANVISA n° 52 de 22 de outubro de 2009 e na Lei n. 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, que propõe em seu art. 10º: "A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental";

- Certificado de Vistoria Veicular emitido pela Vigilância Sanitária - CVV;
- Certificado de Regularidade do Ministério do Meio Ambiente;
- Documento de Licenciamento da empresa no INEA (estadual);
- Capacitação dos Funcionários;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Certificado de registro de vetores – CRV expedido pela INEA, que habilite a empresa nos serviços de controle de insetos e roedores no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 10 do Dec. Nº 230/75 e art. 7, do Dec Nº 480/75;
- Indicação de responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional.
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, informando que o fornecedor, no que couber, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devidamente assinada pelo responsável da pretensa contratada, com firma reconhecida em cartório, quando couber;
- Declaração da pretensa contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- Habilitação jurídica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.7. No prazo de até 15 dias da vigência contratual, a contratada deverá descrever e disponibilizar para validação do SCIRAS (Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde) ou unidade/setor equivalente e ao Setor de Hotelaria Hospitalar da Contratante, os Procedimentos Operacionais Padronizados de todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos.

4.4.8. A Contratada deverá prover todos os insumos e equipamentos para execução do serviço, em quantidade e características suficientes para atendimento da demanda e executar o serviço em observância com as melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos.

4.4.9. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0:

4.4.10. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.4.11. § 2º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) c) autoridade do Ministério da Educação;

d) d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.4.12. § 3º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.13. § 4º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4.14. § 5º O disposto nos §§ 3º e 4º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

4.4.15. As instalações operacionais da Contratada deverão dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, preparo de misturas e diluições e vestiário para os aplicadores. Somente poderão ser utilizados os produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

4.4.16. Os veículos para transporte dos produtos químicos e equipamentos deverão ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes. O transporte dos produtos e equipamentos não poderá ser feito em veículos coletivos.

4.4.17. As embalagens dos produtos químicos deverão ser descartadas de acordo com a sua especificação, ou, quando aplicável, antes de serem descartadas, devem ser submetidas à tríplice lavagem, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada conforme instruções contidas na rotulagem.

4.4.18. A Contratada deverá fornecer para a Contratante, até o 5º dia útil de cada mês, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a- nome do cliente; b- endereço do imóvel; c- praga(s) alvo; d- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); e- nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; f- nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; g - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo e h - endereço e telefone da Empresa Especializada.

4.4.19. A pretensa contratada deverá executar o contrato observando e cumprindo todas as Normas Regulamentadoras vigentes, sejam elas de ordem sanitária, técnica, trabalhista, de segurança, dentre outras.

4.4.20. A terceirizada deverá promover ações e medidas de caráter preventivo e corretivo, de modo que espécies de pragas sejam mantidas em níveis toleráveis, que não conduzam à ocorrência de problemas sanitários significativos e/ou prejudiciais à saúde, com utilização de barreiras químicas com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas para um tratamento eficaz com revisões periódicas no HUGG-Unirio e HUSE/Unirio, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato, visando minimizar o impacto ambiental à saúde das pessoas envolvidas no processo para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com capacitação e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e garantir todo o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários.

4.4.21. O serviço deverá ser realizado continuamente, a critério da CONTRATANTE, em dias e horários determinados por ela determinados. Caso seja necessária visita emergencial ou não programada para a execução do serviço, a comunicação da contratante à contratada deverá ser efetuada através de qualquer meio eletrônico, devendo ser atendida pela Contratada em até 2 (duas) horas após a solicitação.

4.4.22. Será elaborado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, nos termos da IN 05/2017 - SEGES/MPDG, uma vez que, conforme disposto no §1º, do artigo 225 do do RLCE 2.0, enquanto não houver a publicação dos normativos específicos contemplando o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo citado Regulamento, deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4.23. A CONTRATADA será avaliada, portanto, mensalmente, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a ser disponibilizado no Termo de Referência.

4.4.24. O IMR documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pela CONTRATANTE na gestão do contrato.

4.4.25. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as condições contratuais.

4.4.26. Note-se que o valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

4.4.27. A adoção desses critérios assegurará ao CONTRATANTE instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de entrega do objeto contratado.Para fins de faturamento, as medições vinculadas ao Instrumento de Medições de Resultados (IMR) serão sempre referentes aos serviços prestados no mês anterior.

4.4.28. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no instrumento de medição dos resultados, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato e no Termo de Referência.

4.4.29. Serão encaminhados mensalmente à CONTRATADA a consolidação do serviço realizado, e o instrumento de avaliação de desempenho do objeto que comprova a qualidade e o quantitativo da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, resultando no redimensionamento dos valores a serem pagos mensalmente à CONTRATADA.

4.4.30. Assim, será solicitado que a nota fiscal ou fatura seja emitida com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração em atendimento ao disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 e anexo XI item 4.2 da IN nº 05 de 26/05/2017.

4.5. **Das Obrigações Específicas:**

4.6. Apresentar ao contratante cópias dos certificados de registros a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade da data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratórios credenciados para este fim.

4.7. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico FISPQ de todos os produtos químicos a serem empregados para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

4.8. **Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:**

Termo de Referência - SEI 23079.041197/2026-19 / 23079.004638/2026-48 / pg. 5

4.9. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;

4.10. Adquirir somente produtos com registro no MS;

4.11. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;

4.12. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;

4.13. Identificar todos os frascos ou embalagens com nome do produto, concentrado, datas de fabricação ou validade.

4.14. Responsabilizar-se pelo treinamento de seus funcionários a fim de habilitá-los para a execução das atividades descritas acima.

4.15. Possuir normas de segurança escritas incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários.

4.16. Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador esta exposto considerando a atividade exercida.

4.17. Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto a correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

4.18. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

4.19. Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

4.20. Contrato Social ou alteração contratual caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

4.21. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida ou ainda, podendo ser autenticado pelo servidor da administração mediante apresentação do documento original.

4.22. Na hipótese de a pretensa contratada não estar cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento (básico), deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.23. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria;

4.24. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4.25. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;

4.26. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser empresa sucursal, filial ou agência;

4.27. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.28. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

4.29. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.34. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.35. Caso a pretensa contratada seja isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.36. Caso a pretensa contratada detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.37. As pretensas contratadas deverão apresentar, também, declaração de não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, consoante o previsto art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.38.

Justificativa Técnica da Exigência de Experiência Mínima

4.38.1. O estabelecimento do quantitativo mínimo de experiência (12 meses ininterruptos) e a comprovação de aptidão técnica são indispensáveis e proporcionais ao risco da contratação. O controle integrado de pragas e vetores em uma infraestrutura de saúde atua diretamente na cadeia de controle de infecção hospitalar.

4.38.2. A execução inadequada ou a aplicação errônea de domissanitários e saneantes desinfestantes em ambientes de alta criticidade (como UTIs, Centros Cirúrgicos, Lactários e Enfermarias) podem provocar a seleção de cepas bacterianas resistentes, contaminação química de áreas limpas, intoxicação de pacientes imunossuprimidos e colaboradores, além de falhas severas de biossegurança. Portanto, faz-se estritamente necessário selecionar fornecedores que detenham sólido know-how operacional e maturidade técnica no segmento hospitalar.

Regras de Validação dos Atestados Técnicos:

1. **Pertinência da Atividade:** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, devidamente especificadas no contrato social vigente da proponente.
2. **Temporalidade:** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **1 (um) ano** do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, em consonância com as diretrizes do item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
3. **Simultaneidade e Concomitância:** Para comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante/simultânea, visto que tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação de maior porte (conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
4. **Rastreabilidade:** A empresa proponente compromete-se a disponibilizar todas as informações, contatos e documentos complementares necessários à verificação de autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, caso solicitado pela comissão avaliadora.

4.39. **Declaração de Conhecimento das Condições Locais**

4.39.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das instalações, da disposição arquitetônica e das condições locais para a perfeita execução do objeto. Opcionalmente, o documento poderá ser substituído por declaração emitida e assinada pelo Responsável Técnico da empresa, comprovando o total conhecimento das peculiaridades físicas, biológicas e operacionais do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL).

4.40. **Critério de Julgamento das Propostas**

4.40.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**, em estrita observância ao **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**. Será considerada vencedora a licitante que, além de atender integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Edital e em seus anexos, apresentar o menor valor total para o serviço, desde que o preço ofertado seja plenamente exequível e igual ou inferior ao valor máximo estimado fixado pela Administração.

4.40.2. Para o envio de lances na fase competitiva do pregão eletrônico, adotar-se-á o modo de disputa **aberto e fechado**, garantindo a dinâmica, a transparência e a justa competição entre as participantes. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances — aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a oferta de menor valor — fica estabelecido em **R$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.40.3. A etapa de seleção do fornecedor transcorrerá em estrito cumprimento às fases ordenadas do **art. 39 do RCC 3.0**. As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes deverão manter sua eficácia pelo prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados formalmente a partir da data de sua apresentação no sistema.

4.41. **Orientações aos Licitantes**

4.41.1. Para inserção da proposta no sistema Comprasnet, deverá ser considerado o VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, levando em conta o período de 12 (doze) meses de vigência contratual previstos neste TR, conforme o Modelo de Proposta Comercial (anexo IX). Após o encerramento dos lances, será necessário ajustar a proposta e a planilha de custos, a fim de refletir o resultado final da disputa, adequando os valores unitários e globais."

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

5.1. O valor estimado desta contratação é sigiloso, nos termos do art. 30 do RCC 3.0, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.2. A execução do serviço será por um período de 60 (sessenta) meses e ter a sua duração prorrogada, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil RCC 3.0.

6. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. Parâmetros Estruturais do Processo

6.1.1. Os macrorrequisitos que balizam a modelagem administrativa e jurídica desta contratação, em estrita conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendem:

- **Modalidade/Procedimento:** A contratação será formalizada por meio de **Pregão**, fundamentada nas hipóteses e ritos estabelecidos pelo **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**
- **Regime de Execução:** Adotar-se-á a **Empreitada por Preço Unitário (EPU)**, conforme permissivo do RCC 3.0, vinculando os pagamentos à efetiva medição dos serviços demandados e executados.
- **Critério de Julgamento:** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pautar-se-á pelo **Menor Preço por Item**.
- **Vigência Contratual:** O instrumento contratual terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, admitindo-se sua prorrogação sucessiva por interesse das partes até o limite estrito de **5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 188 do RCC 3.0.

6.2. Obrigações e Requisitos Operacionais do Fornecedor

6.2.1. Para a fiel execução do objeto no Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL), a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

- **Padrão de Qualidade e Segurança:** Prestar os serviços especializados em total observância às normas técnicas, metodologias de biossegurança e padrões de excelência aplicáveis ao segmento de saúde.
- **Conformidade Legal Permanente:** Respeitar o ordenamento jurídico correlato, responsabilizando-se por manter válidos, regulares e atualizados todos os alvarás, licenças ambientais e licenças sanitárias exigidos para a atividade.
- **Insuficiência de Ônus para a Administração:** Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e custo, toda a mão de obra qualificada, ferramental, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs), dispositivos de monitoramento, peças, materiais e insumos saneantes necessários à perfeita execução das atividades.
- **Identificação de Pessoal:** Disponibilizar à Fiscalização da HU Brasil, sempre que solicitado, a relação nominal prévia e atualizada de todos os colaboradores alocados para a execução dos serviços nas dependências internas e externas do hospital.
- **Representação Técnico-Administrativa:** Indicar, por meio de **Carta de Preposição**, um preposto idôneo para representar a empresa junto à Fiscalização nas demandas contratuais. Adicionalmente, indicar o **Responsável Técnico (RT)** habilitado pelos serviços, admitindo-se o acúmulo de ambas as funções (Preposto e RT) caso seja de interesse da Contratada.
- **Rastreabilidade Documental:** Entregar à Fiscalização, dentro dos prazos estipulados, toda a documentação solicitada, incluindo os prontuários e registros relativos à Segurança e Medicina do Trabalho (SST).
- **Canais de Comunicação:** Manter canais diretos, ágeis e permanentes de comunicação (telefônica, eletrônica ou digital) com a equipe de fiscalização do contrato.
- **Pontualidade Operacional:** Executar as Ordens de Serviço (OS) em estrito alinhamento com os dias e horários programados, observando as margens de tolerância e restrições operacionais pactuadas.

6.3. Regimes de Periodicidade e Cronograma Operacional

6.3.1. As ações de manejo e controle de pragas serão distribuídas em três níveis de intervenção operacional, sintetizados na tabela abaixo:

Regime de Atendimento	Escopo Operacional das Atividades	Sistemática de Acionamento
Mensal	• Execução de serviços pontuais e focados. • Manutenção, limpeza e reposição de dispositivos de iscagem contra roedores. • Desinsetização localizada nos setores de alta criticidade e histórico de infestação. • Demandas eventuais.	Emissão regular de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização; elaboração e envio de orçamento pela Contratada para prévia aprovação do hospital.
Trimestral	• Controle global e integrado de vetores e pragas em 100% da área construída (interna e externa) dos hospitais. • Tratamento integral do sistema de esgotamento sanitário (fossas, caixas de gordura, caixas de inspeção, ralos e canaletas).	Programação fixa e sistemática a cada 3 (três) meses, integrada ao cronograma anual dos hospitais.
Emergencial	• Visitas técnicas corretivas ilimitadas para sanar infestações imprevistas, focos isolados ou situações de emergência sanitária em qualquer ala dos hospitais.	Acionamento imediato por demanda da Fiscalização via OS. Estes repasses não gerarão custos adicionais aos hospitais.

6.4. Especificações Técnicas e Diretrizes de Biossegurança

A) Alinhamento com a RDC ANVISA nº 622/2022:

1. **Licenciamento:** A contratada deverá entregar à fiscalização o comprovante de licenciamento sanitário e ambiental válido no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, bem como em qualquer nova requisição.
2. **Responsabilidade Técnica (RT):** Apresentar, em até **5 (cinco) dias úteis** pós-assinatura, a comprovação de vínculo do Responsável Técnico legalmente habilitado, acompanhada de seu registro ativo no respectivo conselho profissional (CRBio, CRQ, CREA ou CRF).
3. **Registro Corporativo:** Apresentar, no mesmo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a comprovação de registro de regularidade da própria empresa perante o conselho regional de afiliação de seu RT.

B) Padrões de Insumos e Metodologia de Manejo Integrado

- **Restrição de Insumos:** Somente será admitida a utilização de produtos saneantes desinfestantes (domissanitários) de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre que estejam **regularmente registrados e ativos na ANVISA**.
- **Comprovação Técnica:** Sempre que exigido, a empresa deverá fornecer a relação detalhada dos produtos e equipamentos utilizados, sob a assinatura e responsabilidade de seu RT.
- **Características dos Produtos:** Os insumos químicos empregados devem obrigatoriamente possuir formulações de **alta qualidade, baixo odor e baixa toxicidade humana**, priorizando o uso de géis, microcapsulados ou formulações equivalentes que minimizem o impacto nas rotinas hospitalares.
- **Manejo Integrado de Pragas (MIP):** A estratégia de controle deve combinar simultaneamente métodos físicos (barreiras, vedações, eliminação de fontes de alimento/água/abrigo) e químicos, focando no caráter preventivo. A ação corretiva direta sobre os vetores será executada de forma imediata caso detectada a presença de espécimes durante as vistorias.
- **Garantia de Riscos Nulos:** Os procedimentos de desinsetização e desratização cobrirão a área total cadastrada dos hospitais. As técnicas de aplicação devem assegurar que os riscos de exposição ou contaminação química para pacientes (sobretudo imunossuprimidos ou em terapia intensiva), colaboradores e meio ambiente sejam **nulos**.
- **Manejo de Fauna Voadora e Sinantrópica:** Mediante solicitação da Fiscalização, a contratada executará inspeções minuciosas para identificar infestações de pombos, morcegos ou outras aves/mamíferos

voadores, implementando medidas de desalojamento, afastamento mecânico, remoção segura de ninhos e aplicação de barreiras ou repelentes legalmente permitidos pelos órgãos ambientais.

6.5. **Padrões de Emissão de Relatórios e Comprovação**

6.5.1. Ao término de cada intervenção, a contratada anexará à Ordem de Serviço um Comprovante de Execução de Serviço (Relatório Técnico), devidamente assinado, contendo obrigatoriamente:

1. Número de identificação da Ordem de Serviço correlata;
2. Identificação clara da(s) praga(s) alvo da intervenção;
3. Data e horário exatos da execução das atividades;
4. Identificação do(s) grupo(s) químico(s) dos produtos eventualmente aplicados;
5. Nome comercial, princípio ativo e respectiva concentração de uso dos saneantes empregados;
6. Orientações e recomendações pós-aplicação aplicáveis ao setor tratado;
7. Nome do Responsável Técnico, acompanhado de sua assinatura e número de registro no conselho profissional competente;
8. Instruções claras de conduta médica e primeiros socorros em caso de intoxicação acidental, acompanhadas do telefone de contato do **Centro de Informação Toxicológica (CIT)**.

6.6. **Critérios de Sustentabilidade e Governança Ambiental**

6.6.1. Em estrito alinhamento com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deverão ser atendidos os seguintes critérios ecológicos e de governança:

- **Registro de Atividade Especializada:** Caso as atividades demandem o manuseio, transporte ou aplicação de insumos de controle ambiental regulados pela Lei nº 7.802/1989 e pelo Decreto nº 4.074/2002, a empresa deverá exibir o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente federal, estadual ou municipal. Eventuais hipóteses de dispensa legal de registro deverão ser cabalmente comprovadas por meio de certidão ou declaração formal, sob as penas da lei.
- **Assistência Habilitada:** Cumprimento do artigo 37 do Decreto nº 4.074/2002, garantindo que a aplicação técnica conte com a assistência direta e a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
- **Logística Reversa e Resíduos Sólidos:** A contratada responderá integralmente pelo recolhimento, acondicionamento seguro, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens vazias, resíduos químicos e sobras de insumos saneantes gerados na prestação do serviço. É expressamente proibido o descarte desses materiais na rede de coleta comum dos hospitais, devendo o ciclo obedecer às regras de logística reversa e aos planos de gerenciamento de resíduos (PGRSS/PGRS) da instituição.

7. VISTORIA TÉCNICA (INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES)

7.1. **Da Facultatividade e do Agendamento da Vistoria**

7.1.1. Para o correto dimensionamento geográfico, mapeamento de riscos e posterior elaboração de uma proposta comercial fidedigna, as empresas interessadas poderão realizar uma vistoria técnica nas dependências do complexo hospitalar.

- **Caráter da Vistoria:** A realização da vistoria possui caráter **facultativo**, ficando a critério de cada proponente a avaliação da necessidade de conhecimento prévio local.
- **Dias e Horários Disponíveis:** As vistorias serão realizadas exclusivamente de segunda a sexta-feira (em dias úteis para a administração), nos seguintes intervalos:
  - **Período da Manhã:** das 09h00 às 12h00;
  - **Período da Tarde:** das 14h00 às 16h00.
- **Procedimento de Agendamento:** A empresa deverá solicitar formalmente o agendamento da visita por meio do endereço eletrônico sthh.hugg-unirio@hubrasil.gov.br, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**. A efetivação da data e horário estará sujeita à disponibilidade operacional e de escala do hospital.

7.2. **Dos Prazos, Duração e Condições de Acesso**

- **Janela Temporal:** O prazo para a realização da vistoria técnica iniciar-se-á no **dia útil subsequente ao da publicação** do Instrumento Convocatório (Aviso de Dispensa/Edital) e estender-se-á até o **dia útil imediatamente anterior** à data prevista para a abertura da sessão pública do certame.
- **Duração Máxima:** Com o intuito de não interferir na rotina assistencial e de internação, a atividade terá a duração máxima improrrogável de **01 (uma) hora** por representante de empresa.
- **Requisitos de Identificação e Acesso:** No ato da vistoria, o representante legal ou técnico indicado pela proponente deverá apresentar-se portando obrigatoriamente:
  1. Documento oficial de identidade civil com foto (RG, CNH ou equivalente);
  2. Documento expedido pela empresa (procuração, carta de credenciamento ou autorização formal) que comprove explicitamente seus poderes e habilitação para a execução da referida vistoria.

7.3. **Do Subsídio de Informações e Formalização**

- **Disponibilização de Dados Complementares:** Por ocasião da vistoria ou em decorrência dela, poderão ser enviadas ao e-mail cadastrado da empresa informações técnicas e arquitetônicas complementares relativas ao objeto da contratação, assegurando que a proponente disponha de subsídios suficientes para a composição de seus custos.
- **Emissão de Comprovante:** Às empresas que optarem por realizar a inspeção física, a Administração da HU Brasil emitirá a **Declaração de Vistoria**, em estrita conformidade com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Termo de Referência. O referido documento deverá ser anexado e enviado obrigatoriamente junto à proposta comercial da empresa.

7.4. **Da Dispensa de Vistoria e Assunção Integral de Riscos**

7.4.1. **Cláusula de Responsabilidade e Preclusão**

7.4.2. A opção por não realizar a vistoria técnica não poderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações, omissões, dúvidas, divergências de metragens ou esquecimentos de particularidades estruturais dos locais onde os serviços serão prestados.

- **Declaração de Dispensa:** Caso opte por não realizar a visita, a empresa participante deverá apresentar, junto à sua proposta comercial, a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- **Assunção de Ônus:** Ao assinar a referida declaração de dispensa, a licitante atesta formalmente que detém pleno conhecimento das condições locais e assume, de forma integral, exclusiva e de maneira irretratável, todos os ônus, riscos, custos operacionais adicionais e imprevistos decorrentes da execução dos serviços em todas as áreas internas e externas do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL).

8. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. **Formalização do Vínculo**

8.1.1. A contratação da empresa selecionada será formalizada obrigatoriamente mediante a celebração e assinatura do Termo de Contrato. Este instrumento jurídico estabelecerá o vínculo formal entre a HU Brasil e a contratada, consolidando as responsabilidades, obrigações recíprocas, penalidades e as condições técnicas e econômicas pactuadas ao longo deste Termo de Referência.

8.2. **Prazo de Vigência Inicial**

8.2.1. O contrato terá vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou da data expressamente fixada em seu texto), possuindo eficácia legal após a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o fluxo administrativo adotado pela HU Brasil.

8.2.2. A fixação do prazo inicial de 12 meses visa assegurar o alinhamento com o cronograma anual de controle de pragas e com os respectivos exercícios financeiros e orçamentários da instituição.

8.3. **Condições e Limites para Prorrogação**

8.3.1. Considerando que o controle integrado de pragas e vetores urbanos constitui um serviço essencial e de caráter continuado para a biossegurança hospitalar, o prazo de vigência poderá ser sucessivamente prorrogado por interesse e conveniência mútua das partes, por meio da lavratura de Termos Aditivos, até o limite estrito de 5 (cinco) anos (60 meses), com fundamento no Artigo 188 do **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Operacionalização Administrativa das Demandas (Ordens de Serviço)**

9.1.1. A execução das atividades de Controle de Vetores, Pragas Urbanas e Manejo de Fauna Sinantrópica dar-se-á mediante a emissão prévia de Ordens de Serviço (OS) pela Fiscalização da HU Brasil, divididas em duas modalidades operacionais:

- **Ordens de Serviço de Rotina:** Destinadas às ações preventivas e ao cumprimento do cronograma fixo de aplicações, devendo ser encaminhadas à Contratada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a execução.
- **Ordens de Serviço Corretivos Normais:** Destinadas ao atendimento de ocorrências pontuais e ações corretivas, devendo ser encaminhadas à Contratada para o efetivo início dos serviços no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do seu recebimento.
- **Ordens de Serviço Emergenciais:** Destinadas à contenção de situações atípicas, surtos localizados ou riscos iminentes à biossegurança hospitalar, devendo ser encaminhadas à Contratada para pronto atendimento e início da intervenção no prazo máximo de até **4 (quatro) horas** a contar do recebimento da notificação.

Padrão de Informação e Tolerância: Conforme o *Anexo IV (Modelo de Ordem de Serviço)*, cada documento especificará a área exata da intervenção, data, horário, identificação dos setores, praga-alvo e quantitativos estimados. O tempo máximo de tolerância para o início dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) minutos** a partir do horário agendado, aplicável tanto para chamados de rotina quanto emergenciais (salvo alteração justificada e autorizada previamente pela Fiscalização).

9.2. **Cronogramas, Prazos e Ajustes Operacionais**

9.2.1. O planejamento temporal das atividades observará os seguintes prazos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual:

- **Até 05 (cinco) dias úteis:** A Contratada deverá entregar todas as licenças sanitárias, ambientais e registros corporativos/técnicos perante os conselhos de classe competentes (conforme detalhado nos requisitos de habilitação).
- **Até 10 (dez) dias úteis:** Envio do **Cronograma Anual de Serviços** (físico ou via e-mail institucional), mapeando as datas pactuadas para as intervenções mensais e quadrimestrais ao longo dos 12 meses de vigência.

Mecânica de Alteração de Datas:

1. **Por iniciativa da HU Brasil:** A Fiscalização poderá solicitar a alteração de datas do cronograma com até **02 (dois) dias úteis** de antecedência, visando adequar o serviço aos fluxos assistenciais e cirúrgicos.
2. **Por iniciativa da Contratada:** Pedidos de adiamento devem ser formalizados com no mínimo **05 (cinco) dias úteis** de antecedência, trazendo justificativa técnica robusta e indicando a nova data sugerida (o mais próxima possível). Caberá à Fiscalização aceitar ou recusar o pleito. A ausência não homologada sujeitará a empresa a sanções por inexecução parcial.
3. **Prorrogações:** A cada eventual renovação contratual (aditivo de prazo), um novo Cronograma de 12 meses deverá ser obrigatoriamente formalizado.

9.3. **Diretrizes para Equipe Técnica e Procedimento Operacional Padrão (POP)**

- **Apresentação do POP:** Antes do início efetivo de qualquer aplicação, a Contratada submeterá à Fiscalização o seu **Procedimento Operacional Padrão (POP)** detalhado, contendo a descrição passo a passo das metodologias, insumos empregados, análise das tarefas, indicação dos técnicos por frente de trabalho e planos de contingência para acidentes químicos.
- **Identificação e Postura da Equipe:** Todos os colaboradores da Contratada deverão atuar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação visíveis, munidos dos EPIs e EPCs adequados à atividade. Antes de iniciar a jornada no interior do hospital, a equipe deve se reportar diretamente à Fiscalização para alinhamento do escopo do dia.
- **Flexibilidade de Horários:** Em virtude do funcionamento ininterrupto da estrutura hospitalar, as atividades em áreas críticas (como Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e UTIs) deverão ser executadas em **horários noturnos, finais de semana ou feriados**, conforme estrita conveniência e determinação da HU Brasil.
- **Sinalização Obrigatória (RDC ANVISA nº 622/2022):** Em atendimento ao artigo 20 da referida resolução, a Contratada fixará cartazes e avisos visíveis nos locais tratados, informando: data da aplicação, nome comercial do saneante, princípio ativo/grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica (CIT) e os números das licenças sanitária e ambiental da empresa.

9.4. **Metodologias Técnicas de Aplicação por Eixo Temático**

9.4.1. Os serviços serão prestados estritamente nos limites geográficos internos e externos do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL). O modelo metodológico divide-se conforme as tabelas e diretrizes técnicas abaixo:

A) Matriz de Setorização e Frequência Mínima

Regime de Aplicação	Setores Abrangidos	Escopo Técnico Mínimo
Mensal Obrigatório	Centro Cirúrgico (CC), CTI e Central de Material e Esterilização (CME)	Controle intensivo de insetos e roedores, incluindo a varredura química e física de todas as caixas de esgoto e gordura periféricas a esses blocos.
Mensal (Sob Demanda)	100% da área construída interna e externa do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL)	Desinfestação global de todas as salas, enfermarias, ambulatórios, galpões e o tratamento do sistema de esgoto (fossas, caixas de inspeção, ralos e canaletas).
Eventual (Sob Demanda)	Árvores, áreas descampadas, jardins ou qualquer setor com foco de infestação	Visitas corretivas ilimitadas acionadas por OS para eliminação de vetores biológicos, sem custos adicionais para o hospital.

Critério de Garantia: Todas as aplicações de desinsetização e desratização geral deverão contar com garantia técnica mínima de **06 (seis) meses**. Ao término de cada atividade, o ambiente deverá ser entregue limpo, desimpedido e isento de resíduos biológicos, entulhos ou restos de materiais químicos.

B) Metodologia de Controle Químico e Físico de Insetos e Fauna

- **Sistema de Spray (Pulverização Líquida):** Utilização de caldas químicas inseticidas adequadas a cada biótipo de praga. Devem ser obrigatoriamente **inodoras ou de baixíssimo odor, não manchantes** e de toxicidade restrita para humanos. Aplicação direcionada a frestas, rodapés e perímetros.
- **Sistema de Fog (Termonebulização / Fumaça):** Emprego de equipamentos especiais de combustão para saturação de ambientes de difícil acesso físico, tais como forros, telhados, dutos e vazios estruturais.
  - *Nota de Segurança:* A Contratada possui a obrigação legal de **notificar previamente o Corpo de Bombeiros** acerca da data, horário e local de aplicação do *fog* para evitar falsos alarmes de incêndio.
- **Aplicação em Gel:** Metodologia de alta precisão para aplicação em mobiliários, fiações, postos de enfermagem e equipamentos eletrônicos sensíveis (computadores, impressoras, painéis). Saneante sem odor e sem dispersão aérea.
- **Polvilhamento (Veneno em Pó):** Aplicação em áreas externas, caixas de passagem, jardins e espelhos d'água para o combate estrutural de formigas, escorpiões e larvas de mosquitos. Os produtos aplicados em coleções hídricas não poderão causar fitotoxicidade às plantas ornamentais.
- **Manejo de Aves e Quirópteros (Pombos e Morcegos):** Inspeção diagnóstica detalhada, remoção segura de ninhos, higienização dos locais de pouso, aplicação de barreiras físicas mecânicas e repelentes pastosos/olfativos legalmente autorizados pelos órgãos ambientais, visando o desalojamento e afastamento definitivo sem maus-tratos.

C) Metodologia Especial de Desratização (Controle de Roedores)

- **Barreiras Perimetrais Fixas:** Instalação de um quantitativo mínimo de **240 (duzentos e quarenta) armadilhas/dispositivos permanentes (caixas PPE porta-iscas)** fixados mecanicamente ao longo dos jardins, calçadas, corredores e subestações dos hospitais.
- **Sinalização de Segurança:** Todas as caixas PPE devem possuir identificação numérica e alertas textuais/visuais nas paredes e nos próprios dispositivos, protegendo as iscas contra intempéries climáticas e impedindo o contato acidental de terceiros ou animais não alvo.
- **Captura Interna:** Nas áreas internas e de internação, o controle será realizado preferencialmente por meio de **armadilhas gomadas (placas adesivas)** de alta performance e armadilhas luminosas (UV ou LEDs), evitando o uso de venenos livres em áreas críticas.
- **Especificação do Raticida:** Os blocos parafinados ou iscas frescas utilizados devem possuir formulação altamente atrativa, com efeito anticoagulante de ação controlada. Não será permitida a circulação de roedores debilitados em áreas assistenciais, e a formulação deve conter componentes que favoreçam a **desidratação rápida do animal morto (mumificação)**, impedindo a putrefação, o mau cheiro e focos secundários de contaminação.
- **Mapeamento Tecnológico:** Sempre que exigido pela Fiscalização, a Contratada deverá elaborar e entregar, sem qualquer ônus financeiro para a HU Brasil, o **Mapa de Localização das Iscas**, plotando graficamente sobre as plantas arquitetônicas fornecidas pelo hospital a posição exata de cada um dos 240+ dispositivos, mantendo o registro atualizado a cada movimentação física.

10. SEGURANÇA DO TRABALHADOR

10.1. O serviço de controle de pragas possui riscos diversos quando executado em altura.

10.2. Segundo a Norma Regulamentadora nº 35: "Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda".

10.3. Nesse caso, sempre que necessário executar trabalhos em altura, devem ser planejados, programados e avaliados por profissional capacitado, incluindo medidas técnicas de prevenção, medidas administrativas e medidas pessoais e de capacitação para os trabalhadores.

10.4. A execução da atividade deve envolver planejamento e organização de forma a garantir a execução das tarefas com segurança e resguardar a integridade física

dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade.

10.5. Deve ser assegurada a suspensão dos trabalhos quando for evidenciada a situação ou condição de risco iminente não previsto, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

10.6. Além do disposto acima, a execução dessa atividade deve seguir, no mínimo, as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 35 e os itens listados abaixo:

10.7. O local deve ser identificado, isolado e sinalizado para evitar a circulação de pessoas nas proximidades, a fim de evitar acidentes com transeuntes;

10.8. A atividade não pode ser realizada de forma individual e todos os trabalhadores devem usar equipamentos de proteção individual adequados para a atividade, tais como capacete de segurança, cinto paraquedista com talabarte duplo, botas de segurança e/ou outros que reputarem necessários;

10.9. Todos os trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente no trabalho em altura devem possuir treinamento específico sobre o tema;

10.10. Todos os procedimentos operacionais devem ser realizados por profissionais treinados e uniformizados, com equipamentos de segurança adequados (EPIs/EPCs);

10.11. Para a efetiva observância de todas as disposições normativas de segurança no trabalho, recomenda-se que a execução da tarefa seja acompanhada por um Técnico de Segurança do Trabalho ou por um Bombeiro Civil.

10.12. Deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação à Norma Regulamentadora n. 9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pela mesma, e ainda:

10.13. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários;

10.14. Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto aos procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

10.15. É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada.

10.16. O procedimento para trabalho deve contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, preparação, emissão, uso e cancelamento da Permissão de Entrada e Trabalho, capacitação para os trabalhadores, análise de risco e medidas de controle.

10.17. Os procedimentos para trabalho em espaços confinados e a Permissão de Entrada e Trabalho devem ser avaliados no mínimo uma vez ao ano e revisados sempre que houver alteração dos riscos, com a participação do USOST - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Contratante.

10.18. Cabe a Contratada fornecer e garantir que todos os trabalhadores que adentrarem em espaços confinados, disponham de todos os equipamentos para controle de riscos, previstos na Permissão de Entrada e Trabalho.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Estrutura de Governança e Fiscalização

11.1.1. A execução do contrato será acompanhada, monitorada e avaliada por representantes da Contratante formalmente designados, em estrita observância às regras contidas no **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**:

- **Designação da EFC:** Será constituída uma **Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC)**, nos termos do artigo 207 do RCC 3.0, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e das normativas sanitárias vigentes.
- **Regra de Alta Volumetria:** Caso seja emitida qualquer Ordem de Fornecimento/Serviço cujo valor econômico unitário ultrapasse o montante de **R$ 200.000,00**, a EFC deverá ser obrigatoriamente composta por, no mínimo, **03 (três) membros titulares**, sendo um deles representante nato da unidade requisitante, conforme preceitua o art. 207, do RCC 3.0.
- **Canais Formais de Interação:** O diálogo oficial entre a EFC e o preposto da Contratada utilizará canais que assegurem o registro histórico e a tempestividade (e-mails institucionais, relatórios em sistemas eletrônicos, reuniões por videoconferência e memorandos oficiais), pautando-se pelo princípio da razoabilidade e formalidade administrativa.

11.2. Sistemática de Avaliação de Qualidade e Redimensionamento (IMR)

11.2.1. A conformidade e a adequação dos serviços prestados serão avaliadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela Fiscalização Técnica, utilizando como balizador o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante no Anexo V, ou ferramenta regulamentar equivalente.

- **Vedação ao Conflito de Interesses:** A mensuração do desempenho, preenchimento das planilhas e avaliação dos níveis de qualidade serão materializados **exclusivamente** pela equipe técnica da HU Brasil, sendo terminantemente vedado que a própria Contratada realize sua autoavaliação de qualidade.
- **Retenção e Redimensionamento Financeiro:** Sempre que for constatado que a Contratada não atingiu os resultados mínimos propostos, deixou de executar rotinas programadas, reduziu a qualidade técnica dos saneantes ou subdimensionou a equipe alocada, haverá o **redimensionamento imediato dos pagamentos mensais**, com a aplicação de fatores redutores proporcionais sobre a fatura, independentemente da abertura de processo sancionatório.
- **Justificativas de Desempenho:** Eventuais níveis de conformidade inferiores aos indicadores tolerados do IMR só serão relevados pela Fiscalização caso a Contratada comprove a ocorrência de fatores de força maior, imprevisíveis e totalmente alheios ao controle do prestador (ex: intempéries climáticas extremas que inviabilizem a aplicação externa).

11.3. Rotinas de Fiscalização Operacional, Administrativa e Documental

11.3.1. A rotina de fiscalização obedecerá a ciclos de verificação diários e mensais, estruturados para blindar a HU Brasil contra passivos jurídicos e operacionais:

A) Atividades de Fiscalização Diária e Operacional

- **Mitigação de Subordinação Direta:** Os fiscais da HU Brasil devem monitorar os serviços sem emitir ordens diretas ou comandos pessoais aos funcionários terceirizados da Contratada. Toda e qualquer instrução, cobrança de postura, advertência técnica ou solicitação de alteração de dinâmica deve ser encaminhada exclusivamente ao Preposto da empresa.
- **Gestão de Jornada Interna:** É vedado à Fiscalização intervir em negociações de folgas, escalas, compensações de jornadas ou punições disciplinares dos colaboradores da empresa.
- **Conferência por Amostragem de Pessoal:** A Fiscalização realizará checagens diárias ou por evento, de forma amostral, para verificar se os técnicos em campo correspondem à lista prévia fornecida, se possuem as qualificações exigidas e se estão utilizando os EPIs obrigatórios.

B) Atividades de Fiscalização Administrativa Mensal (Pré-Pagamento)

11.3.2. A Contratante poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual glosa ou multa que for aplicada à Contratada (conforme Índice de Medição de Resultado);

11.3.3. Nenhum pagamento será realizado à Contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável;

12. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Da Obrigatoriedade de Fornecimento Integral

12.1.1. Para a perfeita, segura e ininterrupta execução dos serviços objeto desta contratação, a Contratada responderá, de forma exclusiva e integral, pelo fornecimento, transporte, guarda e despendimento de todos os materiais, insumos químicos, equipamentos, ferramentas, utensílios de apoio e Equipamentos de Proteção (Individual e Coletiva) necessários.

12.1.2. A disponibilização de toda a infraestrutura material ocorrerá nas quantidades e qualidades técnicas exigidas para o ambiente hospitalar, correndo todos os custos por conta da Contratada, sem qualquer possibilidade de pleito de ônus adicional ou ressarcimento à HU Brasil.

12.2. Especificação e Classificação dos Materiais e Equipamentos

12.2.1. Os recursos materiais mínimos que deverão estar permanentemente à disposição das equipes operacionais da Contratada dividem-se nas seguintes categorias:

A) Insumos Químicos e Domissanitários (Saneantes Desinfestantes)

- **Regularidade Sanitária:** Todos os produtos químicos aplicados (inseticidas, raticidas, larvicidas, desalojantes e gel) devem ser de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, obrigatoriamente **registrados e ativos na ANVISA**, em estrito cumprimento à Lei nº 6.360/1976.
- **Padrão de Segurança Hospitalar:** Os insumos devem possuir formulação de **baixa toxicidade humana, efeito residual prolongado e perfil inodoro** (ou de baixíssimo odor), sendo proibido o uso de produtos voláteis que provoquem manchas em superfícies ou comprometam as vias respiratórias de pacientes e colaboradores.

B) Equipamentos de Aplicação Técnica

- **Pulverizadores Manuais e Motorizados:** Dotados de bicos dosadores de vazão regulável e sistemas anti-gotejamento, adequados para a aplicação do sistema de *spray* em superfícies fixas;
- **Termonebulizadores e Atomizadores (Fog/UBL):** Equipamentos específicos para a queima e dispersão de inseticida em forma de fumaça densa e consistente, com motores revisados e calibração em dia para atuação em forros e áreas externas;
- **Aplicadores de Gel (Pistolas de Precisão):** Utensílios específicos para a aplicação milimétrica de gel inseticida em frestas de mobiliários e equipamentos eletrônicos sensíveis.

C) Dispositivos Físicos de Monitoramento e Bloqueio

- **Caixas Porta-Iscas (PPE):** Mínimo de **240 (duzentas e quarenta) estações de monitoramento** permanentes para roedores, fabricadas em plástico injetado de alta resistência, dotadas de travas de segurança antivandalismo e proteção contra intempéries climáticas;
- **Armadilhas Gomadas e Placas Adesivas:** Dispositivos mecânicos para captura e monitoramento de roedores e insetos rasteiros em áreas internas críticas;
- **Armadilhas Luminosas (UV ou LED)**: Dispositivos que utilizam comprimentos de onda específicos — geralmente luz ultravioleta (UV) ou LEDs alaranjados — para atrair, afastar ou eliminar insetos voadores de maneira limpa, sem o uso de produtos químicos.
- **Barreiras eletrônicas:** repelentes elétricos para o manejo e desalojamento de pombos, ratos e morcegos.
- **Barreiras Físicas e Repelentes:** Telas, espículas e repelentes pastosos/olfativos legalmente permitidos para o manejo e desalojamento de pombos e morcegos.

D) Ferramentas de Apoio Técnico e Infraestrutura

- **Sistemas de Iluminação Dirigida:** Refletores portáteis, lanternas de alta potência e extensões elétricas blindadas para inspeção minuciosa de vazios estruturais, poços de elevadores, subestações e locais de baixa visibilidade;
- **Equipamentos de Elevação:** Escadas de fibra de vidro ou alumínio (material isolante e antiderrapante) em tamanhos variados, adequadas para acessos a sótãos e forros falsos;
- **Mangueiras e Conexões:** Para eventual suporte operacional na higienização de caixas de esgoto e áreas externas após a aplicação corretiva.

12.3. **Equipamentos de Proteção e Segurança do Trabalho**

12.3.1. Em total alinhamento com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá equipar seus profissionais com:

- **EPIs Específicos para Risco Químico:** Macacões impermeáveis de proteção química (tipo Tyvek ou equivalente), luvas nitrílicas de cano longo, botas de PVC antiderrapantes, óculos de proteção contra respingos e respiradores faciais inteiros ou semi-faciais equipados com filtros combinados para vapores orgânicos e névoas (**NR-06**);
- **EPIs para Riscos Especiais:** Cinturões de segurança tipo paraquedista, talabartes e capacetes com jugular para a execução de trabalhos em altura, como vistorias em telhados e forros (**NR-35**);
- **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs):** Placas de sinalização de advertência móveis (com os dizeres: "*Cuidado - Área em Processo de Desinfestação*"), cones de isolamento perimetral e fita zebrada para delimitação das áreas de aplicação química ativa.

12.4. **Manutenção, Substituição e Logística dos Insumos**

- **Substituição Imediata:** A Contratada tem a obrigação de monitorar o estado de conservação de suas ferramentas. Qualquer equipamento, dispositivo porta-isca ou EPI que apresentar desgaste, fissura, entupimento ou perda de eficácia deverá ser **substituído imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a constatação ou notificação da Fiscalização.
- **Proibição de Guarda Interna:** É expressamente vedada a estocagem permanente de insumos químicos concentrados, defensivos ou equipamentos pesados nas dependências internas comuns dos hospitais. Os materiais devem ser transportados em veículos adequados da empresa a cada visita de rotina ou chamado emergencial, cumprindo as regras de transporte de produtos perigosos do Decreto nº 10.936/2022.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1. **Das Obrigações Documentais e Habilitação Técnica Complementar**

13.1.1. Para além do estrito cumprimento de todas as condições e exigências documentais de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica estipuladas no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Dispensa), a empresa proponente deverá obrigatoriamente protocolar junto à sua proposta comercial os seguintes documentos complementares:

- **Indicação e Disponibilidade do Responsável Técnico (RT):** Declaração formal emitida pela licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução das atividades de controle de pragas no âmbito do complexo hospitalar. Em anexo a esta declaração, devem constar, impreterivelmente:
  - **Comprovação de Vínculo Profissional:** Documentação legal que ateste a vinculação do RT com a empresa (Cópia do Contrato Social ou Estatuto acompanhado da ata de eleição, caso seja sócio/diretor; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as partes em plena vigência).
  - **Regularidade de Classe:** Comprovante de inscrição ativa e certidão de regularidade do profissional junto ao seu respectivo conselho regional competente (CRBio, CRQ, CREA ou CRMV).
- **Declaração de Sustentabilidade Ambiental:** Documento assinado pelo representante legal da proponente, em estrita conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste Termo de Referência, atestando o compromisso com o uso racional de recursos, descarte correto de embalagens vazias e mitigação de impactos ambientais durante a vigência do contrato.

13.2. **Da Caracterização da Demanda e Base de Cálculo Espacial**

13.2.1. A modelagem técnica da demanda foi estruturada sob critérios rigorosos de biossegurança hospitalar e engenharia clínica, apresentando as seguintes características norteadoras:

- **Fidelidade das Medições:** Os quantitativos estimados para a execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização foram integralmente extraídos de levantamentos arquitetônicos e medições físicas reais das edificações do complexo.
- **Mapeamento de Áreas:** Todos os quantitativos globais encontram-se discriminados nas **Tabelas 1 e 2** deste Termo de Referência.
- **Justificativa de Periodicidade:** Os intervalos de aplicação e vistorias técnicas foram balizados pelas resoluções normativas da ANVISA e órgãos ambientais para o ecossistema hospitalar, combinados com o histórico de incidências dos hospitais rastreado em contratações anteriores, garantindo uma barreira profilática eficaz e sem interrupções.

13.3. **Das Condições de Formação de Preços e Composição dos Custos**

13.3.1. A proponente será integralmente responsável pela elaboração de sua planilha de custos e formação de preços. A ausência de cotação ou a subestimação de qualquer componente logístico, operacional ou tributário não justificará, sob qualquer hipótese, pedidos posteriores de aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegações de inexequibilidade.

13.3.2. Para a correta formulação da proposta comercial, a empresa deverá prever e embutir em seus valores unitários e globais todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- **Logística e Pessoal:** Custos com transporte terrestre de materiais, equipamentos e deslocamento de equipes; provimento de refeições/alimentação e diárias dos colaboradores;
- **Encargos Sociais e Trabalhistas:** Salários básicos, adicionais de insalubridade ou periculosidade aplicáveis à manipulação de defensivos químicos, fardamentos completos e higienizados e custos relativos a **trabalhos em horas extraordinárias** (noturnos, finais de semana e feriados), decorrentes do regime de funcionamento 24h das áreas críticas dos hospitais
- **Segurança e Proteção:** Aquisição, manutenção e reposição de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- **Overhead e Tributos:** Custos administrativos centrais, margem de lucro (remuneração da empresa), seguros, taxas e todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a prestação de serviços.

13.3.3. Por fim, as proponentes deverão formular suas propostas com plena ciência do Modelo de Execução do Objeto (Item 7/8), cientes de que a HU Brasil realizará o pagamento estritamente por serviço efetivamente executado, medido e homologado pela Fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no Item 11 (Critérios de Medição e Pagamento) deste Instrumento.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. **Do Fluxo Gramatical do Recebimento do Objeto**

14.1.1. A liquidação da despesa e a consequente emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada serão obrigatoriamente precedidas pelas etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo dos serviços, garantindo a perfeita consonância com a execução física e os padrões de qualidade exigidos.

14.2. **Dos Prazos e Ritos Operacionais do Recebimento**

14.2.1. O rito de aferição, medição e recebimento dos serviços observará rigorosamente os seguintes prazos cronológicos e atribuições:

1. Entrega da Documentação (Contratada)

- **Prazo:** Até **05 (cinco) dias corridos** contados do encerramento do período de faturamento (mês de competência) ou do adimplemento da respectiva parcela/Ordem de Serviço.

- **Obrigação:** A Contratada deverá protocolar toda a documentação comprobatória da execução do objeto (relatórios de aplicação, ordens de serviço assinadas, comprovantes de destinação de resíduos, etc.).

2. Recebimento Provisório (Equipe de Fiscalização / Fiscais Técnicos e Setoriais)

- **Prazo:** Até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento dos documentos entregues pela Contratada.
- **Inspeção Técnica Minuciosa:** A Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou o fiscal designado realizará vistoria física *in loco* acompanhado pelo preposto da Contratada. O objetivo é inspecionar a eficácia do controle de pragas, validar as metragens e registrar em relatório eventuais necessidades de arremates, retoques, correções ou revisões finais.
- **Aferição do IMR:** Dentro deste mesmo prazo, o fiscal técnico consolidará as avaliações de desempenho com base nos indicadores de qualidade, efetuando o cálculo de eventuais fatores redutores e remetendo o **Relatório Circunstanciado** ao Gestor do Contrato.
- **Consumação do Recebimento Provisório:** O Recebimento Provisório considerar-se-á formalmente realizado com a emissão e assinatura do Relatório Circunstanciado (ou do último relatório, caso haja fiscalização setorial múltipla).
- *Cláusula de Transcorrência de Prazo (Tácita):* Caso a fiscalização não se manifeste formalmente no prazo de 10 dias corridos, o Recebimento Provisório será reputado como tacitamente realizado no dia do esgotamento do prazo.

3. Recebimento Definitivo (Gestor do Contrato)

- **Prazo:** Até **10 (dez) dias corridos** contados da formalização do Recebimento Provisório.
- **Análise de Conformidade:** O Gestor do Contrato avaliará os relatórios da fiscalização e toda a documentação legal de suporte. Não havendo pendências ou irregularidades que obstem a liquidação, emitirá o **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**.
- *Cláusula de Transcorrência de Prazo (Tácita):* Na hipótese de a verificação definitiva não ocorrer tempestivamente por parte da Administração, considerar-se-á consumado o Recebimento Definitivo no dia exato do esgotamento do prazo legal de 10 dias.
- **Autorização de Faturamento:** Após a assinatura do termo definitivo, o Gestor comunicará formalmente a Contratada para que esta emita a Nota Fiscal/Fatura no **valor exato dimensionado e homologado pela fiscalização**.

14.3. **Do Alinhamento com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

14.3.1. A mensuração da qualidade dos serviços e o cálculo do valor efetivo a ser faturado utilizarão como critério o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante no Anexo V deste Termo de Referência.

- **Hipóteses de Redimensionamento do Pagamento:** Haverá a aplicação de fatores redutores de valor e glosas na fatura sempre que a Contratada:
  1. Não atingir os resultados biológicos ou técnicos mínimos exigidos para o controle de vetores;
  2. Deixar de executar rotinas previstas no cronograma ou falhar nos prazos de atendimento das OS;
  3. Utilizar insumos químicos ou recursos humanos em qualidade, quantidade ou especificações inferiores às pactuadas.
- **Independência de Mecanismos:** A aplicação das deduções financeiras previstas no IMR possui caráter compensatório pela qualidade do serviço entregue e **não impede a aplicação concomitante de sanções** administrativas, advertências ou multas moratórias.
- **Revisão do IMR:** Durante a vigência do contrato, o modelo do IMR poderá sofrer ajustes finos para melhor adequação às rotinas da HU Brasil, desde que as alterações não desnaturem o objeto e respeitem o limite de acréscimo ou supressão de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, conforme o RCC 3.0.

14.4. **Da Obrigação de Reparação e Rejeição dos Serviços**

14.4.1. **Cláusula de Responsabilidade por Vícios Ocultos e Defeitos**

14.4.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui, não reduz e não atenua a responsabilidade civil e técnica da Contratada** por prejuízos, danos materiais, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios constatados posteriormente, mantendo-se íntegras todas as garantias legais e contratuais.

- **Obrigação de Refazimento:** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reexecutar ou substituir, às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, falhas de aplicação ou uso de materiais inadequados.
- **Retenção de Ateste por Pendências:** A Fiscalização reserva-se o direito de **reter o ateste da medição** (seja mensal ou a última medição do contrato) e suspender o fluxo de pagamento até que todas as pendências, falhas técnicas ou correções apontadas no rito de recebimento sejam integralmente sanadas e homologadas.
- **Rejeição Parcial ou Total:** Os serviços que estiverem em manifesto desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta técnica serão formalmente rejeitados. A Contratada deverá refazê-los no prazo estrito fixado pelo fiscal, sob pena de abertura de processo sancionatório e glosa integral do trecho afetado.

14.5. **Condições de Pagamento e Conferência Documental Administrativa**

A) Prazo de Pagamento

14.5.1. O pagamento será efetuado pela HU Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e autorizada, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo (anexo VII e anexo VIII).

B) Requisitos Essenciais da Nota Fiscal

14.5.2. O setor financeiro competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma explícita e correta os seguintes elementos fundamentais:

- Prazo de validade do documento fiscal;
- Data de emissão alinhada ao período pós-recebimento definitivo;
- Indicação clara dos dados do Contrato Administrativo e do Órgão Contratante (HU BRASIL);
- Discriminação exata do período de prestação dos serviços (mês de competência);
- Valor bruto e líquido a pagar, em perfeita harmonia com os cálculos do IMR;
- Destaque pormenorizado das retenções tributárias cabíveis na fonte.

C) Retenções Tributárias e Previdenciárias

- **Retenção na Fonte:** Por ocasião do pagamento, a HU Brasil efetuará a retenção compulsória de **11% (onze por cento)** a título de contribuição previdenciária sobre o valor bruto da fatura, além dos demais impostos federais e municipais aplicáveis.
- **Regra do Simples Nacional:** Caso a Contratada seja regularmente optante pelo regime do Simples Nacional (LC nº 123/2006), estará isenta das retenções federais abrangidas por esse sistema unificado. Contudo, o faturamento sem retenção fica estritamente condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório impresso de que a empresa usufrui e preenche os requisitos do tratamento tributário favorecido na data da emissão da fatura.

D) Sobrestamento do Pagamento por Irregularidades

14.5.3. Havendo erro formal na apresentação da Nota Fiscal, ausência dos documentos de suporte ou circunstância legal que impeça a liquidação da despesa — como obrigações financeiras pendentes decorrentes de multas aplicadas ou inadimplência trabalhista/previdenciária —, o fluxo e o prazo de pagamento ficarão integralmente sobrestados.

14.5.4. O prazo de 30 dias para o pagamento será reiniciado do zero somente após a regularização formal e comprovação das medidas saneadoras por parte da Contratada, não gerando qualquer direito a encargos, juros, penalidades ou ônus financeiro para a Administração Pública.

14.6. **Manutenção das Condições de Habilitação e SICAF**

14.6.1. Antes de proceder a cada pagamento mensal, a Administração realizará consulta automatizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e aos demais emissores de certidões negativas para atestar que a empresa mantém todas as condições de habilitação exigidas no certame.

1. **Notificação e Prazo:** Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou social, a Contratada será notificada por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa formal. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da HU Brasil, mediante solicitação motivada.
2. **Comunicação aos Órgãos de Controle:** Caso a defesa seja julgada improcedente ou a empresa permaneça irregular, a Administração comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes (Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ministério do Trabalho) para que tomem as providências de garantia de créditos públicos.
3. **Apuração da irregularidade:** persistindo a irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social, deverá ser instaurado procedimento de apuração, com contraditório e ampla defesa, para avaliação das

medidas contratuais cabíveis. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por serviço regularmente executado, conforme art. 217 do RCC 3.0.

4. **Garantia de Pagamento pelo Serviço Executado:** Para evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública, os pagamentos pelos serviços que foram comprovadamente executados e homologados pela fiscalização continuarão sendo liberados normalmente à empresa até que a rescisão contratual seja juridicamente decretada e publicada.

14.7. **Disposições Gerais sobre Limites Financeiros e Atrasos**

- **Exclusão de Responsabilidade por Despesas Não Acordadas:** A Rede HU Brasil não se responsabilizará, sob qualquer pretexto, por qualquer despesa, custo operacional extra, compra de insumo emergencial ou investimento efetuado pela Contratada que não tenha sido previamente formalizado por escrito no corpo do contrato ou autorizado em Ordem de Serviço específica.
- **Atualização Monetária por Atraso da Contratante:** Na hipótese excepcional de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Contratante (após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e sem pendências documentais), os valores devidos serão atualizados monetariamente. A correção incidirá entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo depósito bancário, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), calculado *pro rata die*.

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. **Da Composição e Origem dos Valores Referenciais**

15.1.1. Os preços referenciais e o orçamento estimado para a execução das atividades de Controle de Vetores e Pragas Urbanas na HU Brasil foram obtidos mediante ampla e rigorosa instrução processual, cujos parâmetros e memórias de cálculo constam integralmente detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços, autuado nos autos do respectivo processo administrativo.

15.1.2. A apuração dos valores médios de mercado obedeceu de forma estrita às diretrizes estabelecidas pelo **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0** e normas correlatas, utilizando como critérios balizadores:

- **Compras Governamentais:** Consulta a contratações similares e ativas no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Contratos Anteriores e Históricos:** Análise do histórico de custos operacionais das últimas contratações do próprio HU Brasil para o mesmo objeto;
- **Cotações de Mercado:** Coleta de propostas comerciais junto a empresas do ramo devidamente registradas e atuantes na região do Rio de Janeiro, assegurando o alinhamento com a realidade econômica local.

15.2. **Dos Critérios de Aceitabilidade e do Limite Orçamentário**

15.2.1. Os valores unitários, mensais e globais apurados no Relatório de Pesquisa de Preços funcionarão como o teto financeiro admissível pela Administração Pública para este certame.

- **Critério de Aceitabilidade de Preço:** Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas comerciais cujos valores sejam iguais ou inferiores aos limites máximos estimados no relatório de referência.
- **Desclassificação Automática:** Serão sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração, ou que ofertarem preços manifestamente simbólicos, irrisórios ou de valor zero, caracterizando **preços inexequíveis** nos termos do RCC 3.0.

15.3. **Da Vinculação à Planilha de Custos e Formação de Preços**

15.3.1. **Cláusula de Conformidade Econômica**

15.3.1.1. A composição de preços da proponente, expressa em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá guardar estrita simetria com as especificações operacionais, insumos químicos (saneantes), materiais de apoio e quantitativos mínimos de pessoal exigidos neste Termo de Referência.

15.3.1.2. A indicação dos valores contida no Relatório de Pesquisa de Preços reflete a cobertura integral de todos os custos diretos e indiretos, servindo como parâmetro absoluto para a garantia da vantajosidade econômica e da sustentabilidade financeira do futuro contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. **Das Obrigações da Contratada**

16.1.1. Para a execução integral e perfeita do objeto contratado, a Contratada assume obrigações divididas em quatro eixos operacionais e legais:

A) Diretrizes de Execução Técnica e Alocação de Pessoal

- **Alocação de Recursos:** Disponibilizar mão de obra especializada, supervisão técnica, materiais, insumos químicos, ferramentas e equipamentos nas quantidades e qualidades exigidas para o perfeito cumprimento das rotinas e chamados emergenciais.
- **Padrão de Qualidade e Insumos Novos:** Executar as atividades com máximo zelo e esmero técnico. Todos os materiais e saneantes empregados devem ser novos, eficazes e adequados aos objetivos profiláticos, reservando-se à HU Brasil o direito de **recusar sumariamente** produtos com indícios de reaproveitamento, reciclagem fraudulenta ou recondicionamento.
- **Inexecuções e Refazimento sem Ônus:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, integral ou parcialmente, sob suas exclusivas expensas, os serviços executados em que se detectarem vícios, defeitos, eficácia biológica nula ou incorreções, atendendo ao prazo fixado pela Fiscalização, sem que caiba qualquer acréscimo de preço.
- **Prevenção ao Desvio de Função:** Manter vínculo empregatício formal e estritamente regularizado com todos os colaboradores alocados, instruindo-os expressamente sobre suas atribuições contratuais. É obrigação da Contratada coibir e relatar à Fiscalização qualquer desvio de função ou execução de tarefas alheias ao escopo deste Termo de Referência.
- **Política de Antinepotismo:** Vedar terminantemente a utilização, na execução dos serviços dentro do hospital, de trabalhador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do HU BRASIL, em estrita observância ao **Artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010**.
- **Proteção à Infância:** Cumprir fielmente o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, sendo terminantemente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- **Substituição de Pessoal:** Atender prontamente, dentro do prazo fixado pela EFC, à solicitação de substituição de qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inadequada, insubordinada ou incompatível com o ambiente hospitalar.
- **Acréscimos e Supressões Regulamentares:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões lineares que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme permissivo do RCC 3.0.

B) Gestão Operacional, Segurança e Postura Hospitalar

- **Identificação e Uniformização:** Fornecer e exigir o uso permanente de uniformes completos, limpos e em bom estado de conservação, além de crachás de identificação funcionais com foto recente e dados do colaborador. **É vedado repassar qualquer custo de fardamento ou EPI aos empregados.**
- **Gestão de Riscos e Equipamentos de Segurança:** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs e EPCs adequados a riscos químicos e biológicos, em total conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. A Fiscalização do HU Brasil poderá ordenar a **paralisação imediata dos serviços** caso encontre técnicos desprotegidos, correndo os custos e ônus do atraso integralmente por conta da Contratada.
- **Preservação da Rotina Assistencial:** Programar e executar as aplicações sem causar perturbações desnecessárias às rotinas hospitalares, pacientes e servidores. Setores com restrições de fluxo (Centros Cirúrgicos, UTIs, CME) deverão receber intervenções em horários especiais, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme determinação escrita da Fiscalização.
- **Atendimento à Redução de Danos e Limpeza:** Garantir que, após a finalização de cada bloco de desinfestação, as instalações sejam entregues com aspecto limpo, seguro e higienizado. É obrigação da Contratada recolocar móveis e equipamentos removidos em seus devidos lugares, coletar sobras de materiais ou entulhos químicos e destiná-los de acordo com as regras ambientais.
- **Comunicação Imediata de Anomalias:** Relatar em tempo real à EFC qualquer fato extraordinário, vazamento estrutural, foco crônico de pragas ou acidente de trabalho/químico ocorrido nas dependências do hospital, formalizando o ocorrido por meio de relatório técnico detalhado em até 24 horas.
- **Proibição de Alojamento:** Proibir terminantemente que qualquer dependência, subestação ou área técnica da HU Brasil seja utilizada como alojamento, vestiário permanente, moradia transitória ou depósito pessoal de seus funcionários.

C) Responsabilidade Civil, Administrativa e Sigilo

- **Subordinação ao Código de Defesa do Consumidor:** Responder objetivamente pelos vícios, falhas de execução e danos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (CDC). A Administração da HU Brasil fica plenamente autorizada a deduzir dos pagamentos mensais ou da garantia contratual os valores equivalentes aos prejuízos materiais causados pela Contratada.
- **Indenização por Danos a Terceiros:** Assumir responsabilidade civil exclusiva por quaisquer danos físicos, patrimoniais ou pessoais causados diretamente ao patrimônio da HU Brasil, servidores, pacientes ou terceiros, decorrentes de ação culposa ou dolosa de seus prepostos e empregados. O acompanhamento ou a presença da Fiscalização não atenua essa obrigação.
- **Garantia de Bens e Reposição:** Repor ou ressarcir, no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer objeto, equipamento médico ou bem de terceiros que venha a ser danificado, quebrado ou extraviado pelas equipes operacionais durante a execução dos serviços.
- **Regularidade de Encargos:** Arcar com o pagamento de salários, benefícios (vale-transporte, alimentação), adicionais legais, seguros de acidentes, bem como todos os impostos, taxas e multas administrativas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em decorrência da atividade. A inadimplência da Contratada não transfere qualquer corresponsabilidade à HU Brasil.
- **Compromisso Qualificado de Sigilo:** Manter estrito sigilo e confidencialidade sobre dados institucionais, fluxos internos, projetos e qualquer informação de interesse da HU Brasil obtida em razão do contrato, sendo proibida a reprodução ou divulgação a terceiros sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

D) Diretrizes Técnicas, Sustentabilidade e Logística Reversa de Saneantes

- **Responsabilidade Técnica (ART):** Apresentar no ato de assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado junto ao conselho regional competente do Rio de Janeiro (CREA-RJ ou CRBio-02), discriminando as atividades de controle integrado e os sistemas abrangidos.
- **Sustentabilidade e Regularidade no IBAMA:** Apresentar descrição detalhada e fichas técnicas de todos os produtos domissanitários e saneantes a serem manuseados, acompanhados do comprovante de registro ativo do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA e seu respectivo Certificado de Regularidade.
- **Conformidade Sanitária (ANVISA):** Utilizar exclusivamente produtos desinfestantes registrados na ANVISA, observando os parâmetros da **RDC ANVISA nº 622/2022** (ou norma atualizada substituta), garantindo o cumprimento de diretrizes de toxicidade e eficácia.

Logística Reversa de Embalagens Químicas

16.1.2. A Contratada obriga-se a recolher e retornar todas as embalagens vazias de saneantes de uso restrito ao seu estabelecimento operacional imediatamente após a aplicação, vedado o descarte no lixo comum do hospital.

- **Prazo de Devolução:** Realizar a devolução das embalagens aos estabelecimentos comerciais de origem, postos ou centrais de recebimento licenciados pelo órgão ambiental do Rio de Janeiro (**INEA - Instituto Estadual do Ambiente**) no prazo máximo de 1 (um) ano da data de compra, mantendo arquivados os respectivos comprovantes de recebimento.
- **Tríplice Lavagem:** Submeter as embalagens rígidas laváveis à rotina de tríplice lavagem antes da devolução. A água resultante desse processo deve ser integralmente aproveitada na composição de novas caldas de aplicação ou inativada quimicamente conforme a rotulagem técnica do fabricante, mitigando riscos de contaminação hídrica. Para produtos não solúveis em água, a lavagem é proibida, devendo seguir o plano de descarte seco do fabricante.

- **Emissão de Comprovante de Execução Detalhado:** Fornecer à Fiscalização, após cada intervenção, o Certificado/Comprovante de Execução de Serviço contendo: dados cadastrais da Contratada (com números de licença ambiental estadual/municipal e sanitária), praga-alvo, locais tratados, nomes comerciais e concentrações dos produtos aplicados, prazos de assistência técnica por extenso, nome/registro do RT responsável, telefone do Centro de Informação Toxicológica (CIT) e orientações pós-aplicação.
- **Fixação de Cartazes Informativos:** Afixar cartazes em locais visíveis nos setores que receberam aplicação química, identificando a data do procedimento, os grupos químicos aplicados, as restrições de acesso e os contatos de emergência médica, em atendimento à legislação sanitária.
- **Validade de Notas Fiscais:** Emitir Notas Fiscais eletrônicas de sua própria titularidade corporativa. É expressamente vedada a utilização de notas fiscais avulsas emitidas por secretarias de finanças municipais para fins de comprovação e liquidação dos serviços.
- **Políticas de Conformidade Climática e Ambiental:** Comprometer-se com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto nº 7.746/2012, priorizando a racionalização do uso de água, energia elétrica e redução da pegada de carbono operacional nas dependências da instituição.

16.2. **Das Obrigações da Contratante**

16.2.1. Para garantir a harmonia e o equilíbrio econômico - operacional da contratação, a HU Brasil assume as seguintes obrigações:

A) Atos de Gestão e Suporte Operacional

- **Fiscalização Ativa:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do contrato de forma preventiva, rotineira e sistemática por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou servidores formalmente designados, registrando em relatório todas as ocorrências e inconformidades detectadas.
- **Garantia de Acesso e Condições:** Proporcionar o livre acesso das equipes técnicas da Contratada às dependências internas e externas do complexo hospitalar, desde que devidamente uniformizadas e identificadas, fornecendo as condições operacionais e estruturais necessárias para o fiel cumprimento do cronograma de desinfestação.
- **Fornecimento de Dados Técnicos:** Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, plantas arquitetônicas, informações de infraestrutura física, dados de contratações pretéritas e orientações de fluxo interno que facilitem o dimensionamento das aplicações e o mapeamento dos dispositivos porta-iscas.
- **Notificação de Falhas:** Comunicar imediatamente à Contratada, de forma escrita e fundamentada, sobre a ocorrência de imperfeições técnicas, reinfestações de pragas, falhas de conduta ou qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, estipulando prazos para as devidas correções.

B) Fluxo de Conferência, Recebimento e Adimplemento

- **Rito de Recebimento de Parcelas:** Executar os procedimentos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços prestados nos estritos prazos regulamentares de 10 dias estabelecidos neste documento, conferindo minuciosamente a adequação e a conformidade técnica das aplicações e dos insumos utilizados frente à proposta registrada.
- **Liquidação e Pagamento Tempestivo:** Efetuar o pagamento das faturas mensais homologadas no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de aceitação e ateste definitivo da Nota Fiscal, observando o valor dimensionado pelas ferramentas de qualidade do IMR.
- **Retenção de Encargos na Fonte:** Realizar as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais incidentes na fonte sobre o valor bruto da fatura, em total consonância com a legislação vigente e normativas de regência da Administração Pública Federal (como as diretrizes da IN SEGES/MP nº 05/2017).

16.2.2. **Limitação de Vínculos e Encargos Terceirizados**

16.2.2.1. A HU Brasil não responderá por quaisquer compromissos, dívidas cíveis, passivos trabalhistas, contratos de fornecedores ou obrigações financeiras assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, permanecendo totalmente imune a lides, cobranças ou responsabilidades decorrentes de atos de gestão da empresa especializada.

16.2.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. **Das Disposições Gerais e Espécies de Sanção**

17.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações legais e regulamentares pactuadas, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) poderá, mediante a instauração do devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, com fundamento no **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**

- **I. Advertência:** Aplicável por escrito quando do descumprimento de obrigações contratuais classificadas como faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos, operacionais ou financeiros para a Administração Pública.
- **II. Multa:** Sanção de natureza pecuniária, dividida em modalidades moratória e compensatória, calculadas sobre os parâmetros descritos no item 14.2.
- **III. Suspensão Temporária e Impedimento:** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a HU Brasil por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

17.2. **Das Modalidades de Multa e Parâmetros de Cálculo**

17.2.1. As penalidades decorrentes de fatos geradores distintos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma cumulativa pela Autoridade Competente.

Modalidade da Multa	Percentual Aplicável	Base de Cálculo	Critério e Condição de Aplicação
Moratória (Atraso)	0,5% (meio por cento) por dia de atraso	Valor da parcela inadimplida / Ordem de Serviço	Limitada ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado. A partir do 31º dia, restará configurada a inexecução total do objeto ou da respectiva parcela.
Compensatória		Valor total atualizado do	Aplicada nos casos em que a Contratada abandonar a execução do objeto ou der causa à rescisão culposa integral do

(Inexecução Total)	20% (vinte por cento)	contrato	instrumento contratual.
Compensatória (Inexecução Parcial)	Até 20% (vinte por cento)	Valor total atualizado do contrato	Aplicada nas demais hipóteses de inadimplemento parcial de cláusulas, respeitados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e o impacto da obrigação descumprida.

17.3. **Dos Gatilhos para Aplicação da Suspensão e Impedimento de Contratar**

17.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Rede HU Brasil poderá ser aplicada, pelo prazo de até 2 anos, à empresa ou ao profissional que incorrer nas seguintes condutas:

1. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos vinculados ou não ao objeto;
2. Praticar atos ilícitos com o objetivo manifesto de frustrar os objetivos regulamentares da licitação ou da execução contratual;
3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados no decorrer do contrato;
4. Sendo convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência da Ata de Registro de Preços, recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato;
5. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o certame ou para a manutenção do vínculo;
6. Apresentar documentação falsa, adulterada ou eivada de vício formal/material exigida no certame;
7. Ensejar de forma injustificada o retardamento da execução do objeto da licitação ou das rotinas operacionais do hospital;
8. Não mantiver as condições econômicas da proposta comercial apresentada;
9. Falhar gravemente ou fraudar na execução material do contrato de controle de pragas;
10. Comportar-se de modo inidôneo perante a Administração, incluindo a prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.4. **Do Rito Processual e das Garantias Constitucionais**

17.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á obrigatoriamente por meio de processo administrativo sancionatório individualizado, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- **Legislação Regente e Subsidiária:** o procedimento observará os arts. 220 a 226 do RCC 3.0 e a norma interna aplicável e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- **Prazo de Defesa:** O prazo concedido à Contratada para a apresentação de defesa prévia **não será inferior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da respectiva notificação de infração.

17.5. **Das Formas de Recolhimento e Desconto das Multas**

17.5.1. As multas devidas e os prejuízos materiais causados pela Contratada à rede hospitalar serão exigidos e adimplidos por meio dos seguintes mecanismos de compensação, utilizados de forma sucessiva ou isolada:

- **Dedução Direta de Créditos:** Desconto automático do valor da multa sobre os saldos dos pagamentos mensais a serem efetuados pela HU Brasil no próprio contrato;
- **Compensação Cruzada:** Compensação dos valores devidos em eventuais créditos disponíveis que a Contratada possua em outros contratos ativos firmados junto à Rede HU Brasil;
- **Execução de Garantia:** Execução do valor correspondente sobre a garantia contratual integralizada, caso esta modalidade tenha sido exigida no edital;
- **Pagamento por Guia de Recolhimento:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida diretamente via Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação oficial enviada pela autoridade competente;
- **Cobrança Judicial:** Caso os créditos contratuais e as garantias não sejam suficientes para cobrir o montante da sanção ou do dano, os valores remanescentes serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

17.6. **Da Articulação com a Lei Anticorrupção**

17.6.1. **Alerta de Responsabilidade por Atos Lesivos**

17.6.1.1. Se, no curso do processo administrativo de apuração de infração, surgirem indícios substanciais de prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme tipificado na Lei nº 12.846/2013, o processo sofrerá imediato desmembramento.

- **Remessa para instauração de PAR:** Cópias integrais dos autos serão remetidas imediatamente à autoridade superior competente, mediante despacho fundamentado da fiscalização, para avaliação de abertura de Investigação Preliminar ou de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**.
- **Independência de Instâncias:** O processamento e o julgamento das demais infrações administrativas ordinárias (não consideradas atos lesivos nos termos da Lei Anticorrupção) seguirão seu curso regular na unidade administrativa hospitalar.
- **Continuidade de Apuração de Danos:** A instauração ou trâmite do PAR não interfere, não obsta e não suspende o seguimento regular dos processos específicos voltados à mensuração e ressarcimento de danos e prejuízos materiais causados ao erário pela pessoa jurídica.

17.7. **Do Registro nos Cadastros Governamentais (SICAF e CEIS)**

17.7.1. Após o trânsito em julgado na esfera administrativa, as sanções aplicadas pela HU Brasil serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos sistemas oficiais de controle:

- **Sanções Ordinárias:** Penalidades de advertência, multa e suspensão serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).
- **Sanções decorrentes de PAR:** As penalidades aplicadas sob o rito da Lei nº 12.846/2013 deverão ser lançadas diretamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**).

17.8. **Dos Critérios de Dosimetria das Penas**

17.8.1. A Autoridade Competente, no momento da aplicação das penalidades de Advertência e Suspensão, fundamentará sua decisão com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, levando em conta a gravidade objetiva da conduta, o caráter pedagógico e educativo da penalidade, os antecedentes da Contratada e a extensão dos danos gerados à HU Brasil, utilizando como balizador a tabela de dosimetria abaixo:

Natureza da Infração	Fator de Agravamento / Contexto	Sanção Proposta	Prazo de Referência
Leve	Descumprimento formal sem interrupção de serviços	Advertência	Escrita (Sem suspensão)
Média	Reincidência em falta leve ou descumprimento de rotinas do TR	Suspensão / Impedimento	Até 06 meses
Grave	Interrupção de serviços em áreas críticas ou falta de EPI	Suspensão / Impedimento	De 06 a 12 meses
Gravíssima	Fraude documental, reincidência crônica ou ato lesivo (Lei 12.846)	Suspensão / Impedimento	De 12 a 24 meses

FORNECEDOR	
TEMPO DE ATRASO	X
INICIATIVA DA EMPRESA	X
REINCIDÊNCIA	X
ENTREGA PARCIAL/TOTAL	X
TOTAL DE PONTOS	0

TEMPO DE ATRASO	≥ 1 e ≤30 dias	7
	>30 e ≤60 dias	12
	>60 dias	16

INICIATIVA DA EMPRESA NO INTUITO DE SOLUÇÃO DO PROBLEMA	antes do término do prazo da entrega	1
	após esgotado o prazo da entrega	2
	não se manifestou	4

REINCIDÊNCIA	não	1
	sim 1 x	4
	sim >1 x	8

ENTREGA TOTAL	sim	1
	não	8

PONTOS	SANÇÃO ADMINISTRATIVA
ATÉ 16	ADVERTÊNCIA
17-20	LEI 13.303/16 - SUSP. LIC. CONT. 1 MÊS
21-23	LEI 13.303/16 - SUSP. LIC. CONT. 2 MESES
24-25	LEI 13.303/16 - SUSP. LIC. CONT. 3 MESES
26-27	LEI 13.303/16 - SUSP. LIC. CONT 6 MESES
28-29	LEI 13.303/16 - SUSP. LIC. CONT. 12 MESES
≥ 30	LEI 13.303/16 - SUSP. LIC. CONT. 24 MESES

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. **Do Percentual, Prazo e Modalidades de Apresentação**

18.1.1. A exigência de garantia de execução deverá ser confirmada e motivada à luz dos riscos da contratação. Se exigida, será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observados os §§ 2º, 3º e 7º do art. 185 do RCC 3.0.

18.1.2. O arranjo técnico-legal observará os moldes do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, as exigências do **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0** e, no que couber, as diretrizes do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

- **Prazo de Entrega:** O comprovante de prestação da garantia deverá ser protocolado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo e motivado da Administração da HU Brasil.
- **Prazo de Validade:** Independentemente da modalidade escolhida, a apólice ou título de garantia deverá apresentar eficácia e validade estendida por no mínimo **90 (noventa) dias pós-término da vigência contratual**.

18.1.3. A Contratada poderá optar livremente por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. **Caução em Dinheiro:** Depósito em conta caução sob custódia da Caixa Econômica Federal em favor da HU Brasil;
2. **Seguro-Garantia:** Apólice emitida por instituição seguradora devidamente registrada e autorizada pela SUSEP;
3. **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por instituição financeira comercial regularizada junto ao Banco Central do Brasil.

18.2. **Dos Encargos e Sinistros Cobertos pela Garantia**

18.2.1. A garantia contratual possuirá caráter abrangente e, qualquer que seja a modalidade eleita, responderá integralmente pelo pagamento de:

- Prejuízos financeiros diretos decorrentes do não cumprimento integral do objeto do contrato ou do inadimplemento das rotinas profiláticas previstas;
- Prejuízos materiais diretos causados à infraestrutura da HU Brasil decorrentes de ação culposa ou dolosa das equipes técnicas durante as aplicações em campo;
- Multas moratórias, compensatórias e punitivas aplicadas formalmente pela Administração à Contratada;

18.3. **Das Penalidades por Atraso ou Ausência de Entrega**

18.3.1. O descumprimento dos prazos fixados para a apresentação ou regularização da garantia ensejará a aplicação imediata de sanções financeiras e administrativas:

- **Multa Diária por Atraso:** A não observância do prazo de 10 dias úteis para entrega do comprovante acarretará a aplicação de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite crítico e intransponível de **2% (dois por cento)**.
- **Gatilho de Rescisão Unilateral:** Caso o atraso na entrega da garantia ultrapasse o teto de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, a Administração da HU Brasil ficará automaticamente autorizada a dar início ao processo de **rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da Contratada**, com fulcro nas regras de inadimplemento do RCC 3.0.

18.4. **Das Regras Específicas e Reposição de Valores**

18.4.1. Cláusulas Obrigatórias de Isenção e Restrição

- **Cláusula de Renúncia da Fiança Bancária:** Caso a Contratada opte pela modalidade de Fiança Bancária, o documento emitido pelo banco deverá conter, obrigatoriamente, cláusula expressa de **renúncia do fiador aos benefícios de ordem** previstos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- **Integralidade do Seguro-Garantia:** A modalidade de Seguro-Garantia somente será homologada pela área jurídica se constar da apólice cobertura irrestrita para todos os eventos de prejuízos, multas e verbas trabalhistas listados no item 15.2 deste termo.
- **Ajustes por Aditamento (Endosso):** Em caso de alteração do valor estimado do contrato por meio de Termo Aditivo (seja por reajuste repactuado, acréscimos ou supressões de áreas), ou em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser obrigatoriamente ajustada (endossada) na mesma proporção ou renovada pela Contratada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do aditivo.
- **Obrigação de Reposição Integral:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela HU Brasil para abatimento de multas ou ressarcimento de danos patrimoniais, a Contratada será formalmente notificada e ficará obrigada a efetuar a **reposição integral do montante despendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, restabelecendo o teto de **5%** contratual sob pena de suspensão de pagamentos e rescisão motivada.
- **Execução Prerrogativa:** HU Brasil executará a garantia de forma direta e sumária sempre que esgotados os prazos de notificação para recolhimento voluntário de débitos e multas, utilizando as normas gerais de direito administrativo e processual aplicáveis à matéria.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

19.1. **Do Alinhamento Legal e Diretrizes Nacionais**

19.1.1. A execução do objeto desta contratação observará rigorosamente os preceitos de sustentabilidade ambiental, justiça social e ecoeficiência, em estrita consonância com o arcabouço normativo federal e as políticas de governança ecológica da Administração Pública.

A) Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) — Lei nº 12.305/2010

19.1.2. Em atendimento ao Artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, a contratação priorizará, sempre que aplicável e tecnicamente viável, a aquisição e o emprego de produtos constituídos por materiais reciclados e recicláveis. As rotinas operacionais deverão adotar padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, minimizando a geração de rejeitos no ambiente hospitalar.

B) Promoção do Desenvolvimento Sustentável — Decreto nº 7.746/2012

19.1.3. Nos termos dos Artigos 2º, 4º, 5º e 8º do Decreto nº 7.746/2012, a prestação dos serviços e o fornecimento dos insumos químicos deverão incorporar critérios e práticas sustentáveis justificados nos autos, compreendendo:

- **Baixo impacto ambiental:** Mitigação da pressão sobre os recursos naturais (fauna, flora, ar, solo e água) durante as aplicações;
- **Eco-organização local:** Preferência por materiais, insumos e tecnologias de origem regional, estimulando o desenvolvimento econômico equilibrado;
- **Eficiência de recursos:** Otimização e racionalização no uso de insumos hídricos e energéticos necessários à diluição e aplicação dos saneantes;
- **Maximização do ciclo de vida:** Utilização de ativos e dispositivos porta-iscas de maior vida útil, reduzindo o custo de manutenção e o descarte precoce;

- **Inovação tecnológica:** Emprego de metodologias e formulações químicas de menor toxicidade e maior seletividade biológica.

19.2. **Das Diretrizes Gerais de Contratação da Rede HU brasil**

19.2.1. Em harmonia com **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**), as etapas de planejamento, execução e fiscalização deste contrato pautar-se-ão pelas seguintes macrodiretrizes institucionais:

- **Vantagem Competitiva Ampliada (Art. 4º, II):** A aferição da vantajosa proposta comercial pela HU Brasil considerará não apenas o preço nominal, mas os custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, incluindo os custos associados à manutenção preventiva, depreciação e desfazimento seguro dos resíduos químicos gerados.
- **Conformidade Normativa Setorial (Art. 5º):** A execução contratual integrará e respeitará as normas específicas relativas à:
  - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas frentes de trabalho;
  - Mitigação de danos ecológicos mediante cumprimento de medidas condicionantes sanitárias;
  - Garantia estrita de normas de **vigilância sanitária**, biossegurança e padrões técnicos de qualidade em ambiente de assistência à saúde;
  - Acessibilidade e mobilidade reduzida de pessoas durante a sinalização e isolamento de áreas tratadas.

19.3. **Dos Critérios Técnicos de Insumos e Bens (IN SLTI/MPOG nº 01/2010)**

19.3.1. Os insumos químicos, saneantes domissanitários e materiais de apoio fornecidos pela Contratada para o controle de vetores e pragas deverão atender aos parâmetros de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

Parâmetro Técnico	Critério de Sustentabilidade Exigido	Forma de Comprovação Admitida
Composição Química	Insumos constituídos, no que couber, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.	Rótulo do produto, FISPQ/FDS ou laudo técnico do fabricante.
Acondicionamento	Embalagens individuais adequadas, de menor volume possível, fabricadas com materiais recicláveis, garantindo proteção e vedação no transporte.	Verificação visual pela Fiscalização no ato do recebimento provisório.
Certificação de Impacto	Atendimento aos requisitos ambientais para obtenção de selos de sustentabilidade ou menor impacto frente a similares (INMETRO/Órgãos Oficiais).	Certificados emitidos por instituições públicas oficiais ou entidades credenciadas.

19.3.2. **Restrição de Substâncias Perigosas (Diretiva RoHS)**

19.3.2.1. Os produtos e componentes utilizados não poderão conter substâncias perigosas ou metais pesados em concentrações acima das recomendadas pelas diretrizes internacionais de segurança química, tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs) e Éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.4. **Dos Atos de Logística Sustentável e Relatório de Resíduos**

19.4.1. A Contratada integrará o modelo de cultura institucional e gestão ambiental da unidade hospitalar, submetendo-se às regras do Plano de Logística Sustentável (PLS) da HU Brasil (Art. 202, mediante a adoção das seguintes condutas operacionais:

- **Racionalização e Economicidade:** Execução das rotinas com foco na qualidade do gasto, racionalização no consumo de água nas diluições e controle rigoroso do desperdício de insumos.
- **Padronização de Processos:** Submissão integral aos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e protocolos assistenciais de controle integrado de pragas estabelecidos pelo hospital.
- **Subsídio ao Relatório Anual:** Fornecimento de dados e indicadores volumétricos de insumos utilizados e resíduos tratados para subsidiar o relatório de sustentabilidade da HU Brasil.

19.5. **Declaração de Destinação Final de Resíduos Não Consumidos**

19.5.1. No momento do recolhimento dos materiais, embalagens e insumos químicos não consumidos ou destinados ao descarte, a Contratada deverá protocolar formalmente junto à Fiscalização uma Declaração de Destinação e Tratamento de Resíduos.

19.5.2. O documento deverá discriminar obrigatoriamente:

1. A especificação e o volume do resíduo retirado;
2. A metodologia de tratamento aplicada (inativação química, incineração, coprocessamento, etc.);
3. O local exato da disposição final (licenciado pelo órgão ambiental competente);
4. A identificação formal (Nome/Razão Social e CNPJ) da pessoa física ou jurídica responsável pelo controle, transporte e destinação final do material, caso a rotina não seja executada por frota ou meios próprios da Contratada.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

20.1. **Da Inalterabilidade Inicial e da Anualidade dos Preços**

20.1.1. Em estrita observância aos ditames do **Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**, os preços contratados e registrados na Planilha de Custos e Formação de Preços serão firmes, fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 01 (um) ano.

- **Termo Inicial do Interregno:** A contagem do prazo de 12 (doze) meses de congelamento tarifário iniciar-se-á, obrigatoriamente, a partir da **data limite fixada para a apresentação da proposta comercial** no certame licitatório.
- **Irreajustabilidade Precoce:** Sob nenhuma justificativa haverá concessão de correção monetária ou reajuste ordinário antes de transcorrido integralmente o interstício de um ano da data-base da proposta.

20.2. **Do Índice de Correção e Condições de Admissibilidade**

20.2.1. Transcorrido o interregno mínimo de um ano, os preços contratuais remanescentes poderão ser revisados com o escopo de compensar os efeitos da inflação e preservar o equilíbrio econômico-financeiro original da contratação.

- **Índice Oficial Adotado:** O indexador financeiro exclusivo adotado para o reajuste em sentido amplo será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **Mecanismo de Provocação (Não Automaticidade):** O reajustamento não ocorrerá de forma automática por decurso de prazo. Trata-se de uma prerrogativa contratual que depende de **solicitação formal e expressa por parte da Contratada**, instruída com os devidos demonstrativos financeiros.
- **Irretroatividade de Escopo:** A aplicação do índice inflacionário incidirá de forma exclusiva sobre as obrigações e parcelas de serviços a serem **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**. Serviços já executados em períodos pretéritos e não reajustados à época não sofrerão efeitos retroativos ordinários.

20.3. **Do Rito para Reajustes Subsequentes**

20.3.1. Para as prorrogações sucessivas de vigência contratual autorizadas no âmbito da Rede HU Brasil, a periodicidade anual permanecerá obrigatória para novos reajustes.

20.3.2. **Regra de Contagem dos Prazos Subsequentes**

20.3.2.1. Nos reajustes posteriores ao primeiro faturamento corrigido, a contagem do novo interregno mínimo de 12 (doze) meses não se vinculará à data da proposta original, mas sim à data de início dos efeitos financeiros do último reajuste efetivamente concedido e homologado.

20.4. **Do Atraso na Divulgação do Índice e Memória de Cálculo**

20.4.1. Na hipótese de o órgão oficial (IBGE) atrasar ou suspender temporariamente a divulgação do índice definitivo correspondente ao mês de referência do reajuste, o fluxo processual adotará as seguintes salvaguardas:

1. **Pagamento Provisório:** HU Brasil efetuará o cálculo e o adimplemento dos valores com base na **última variação conhecida** ou índice preliminar disponível, evitando o colapso financeiro ou a paralisação das atividades operacionais de controle de pragas.
2. **Compensação de Diferenças:** Tão logo ocorra a publicação oficial do IPCA definitivo, a Administração procederá à imediata liquidação e ao pagamento das eventuais diferenças financeiras apuradas em favor da Contratada, ou realizará a glosa compensatória caso o índice definitivo se demonstre inferior ao provisório.

3. **Obrigação de Instrução de Cálculo:** Fica a Contratada estritamente obrigada a apresentar, junto ao requerimento, a **memória de cálculo pormenorizada e circunstanciada** demonstrando a aplicação do índice sobre o valor financeiro remanescente do contrato, sob pena de indeferimento ou sobrestamento do pleito.

20.5. **Das Aferições Finais e do Encerramento Contratual**

20.5.1. Por ocasião das medições finais do contrato, do encerramento do vínculo ou da liquidação da última parcela dos serviços prestados, o índice utilizado para o cálculo definitivo do reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Fica terminantemente vedada a utilização de índices provisórios, estimados ou projetados nas etapas de encerramento contábil da despesa pública.

20.6. **Da Extinção, Inutilização ou Substituição Legal do Indexador**

20.6.1. Na hipótese de o IPCA/IBGE vir a ser extinto, descontinuado, congelado ou, por qualquer razão de ordem jurídica ou econômica, ficar impedido de ser legalmente utilizado como indexador de contratos administrativos:

- **Substituição por Previsão Legal:** Adotar-se-á, de forma automática e imediata, o novo índice oficial de correção monetária que vier a ser explicitamente determinado pela legislação federal superveniente que regular a matéria.
- **Substituição por Acordo entre as Partes (Lacuna Legal):** Caso ocorra a extinção do índice e haja ausência completa de previsão legal ou regulamentar acerca de um substituto automático, as partes contratantes — de comum acordo e resguardando o equilíbrio econômico — elegerão um novo índice oficial que reflita fielmente a inflação do setor. Essa modificação estrutural deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**.

20.7. **Da Formalização Administrativa por Apostilamento**

20.7.1. Por se tratar de mera recomposição do valor da moeda frente à inflação setorial, desprovida de alteração das cláusulas estruturais do pacto, a concessão do reajuste em sentido amplo será formalizada por meio de simples Apostilamento Administrativo, nos termos do RCC 3.0.

20.7.2. O apostilamento dispensa a celebração de Termo Aditivo e a consequente alocação de assinaturas solenes das partes, bastando a juntada da nota técnica de homologação da pesquisa, os cálculos matemáticos da fiscalização e a devida notificação por escrito à Contratada, procedendo-se ao registro direto no SICAF e nos sistemas de gestão financeira da HU Brasil.

21. DA ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), cuja indicação detalhada da classificação funcional-programática, natureza de despesa e respectiva Nota de Disponibilidade Orçamentária (NDO) segue abaixo:

AÇÃO	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA
8585	1002A004QY	234200	OHM6B000000	339039

22. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1. **Proibição da Subcontratação do Objeto**

22.1.1. A Contratada assume a obrigação de executar o objeto deste Contrato de forma direta, pessoal e exclusiva, utilizando-se de seu próprio corpo técnico, administrativo e operacional, bem como de maquinários e insumos sob sua titularidade.

- **Vedação Absoluta:** É terminantemente **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto pactuado, assim como a cessão, transferência, associação, locação de mão de obra de terceiros sem vínculo empregatício direto, ou delegação de qualquer das obrigações contratuais a empresas terceiras.
- **Responsabilidade Personalíssima:** A contratação possui caráter *intuito personae*, tendo em vista que a qualificação técnica, jurídica e fiscal da Contratada foi avaliada de forma individualizada e específica durante a fase de habilitação do certame licitatório da HU Brasil.

22.2. **Da Inadmissibilidade de Consórcios**

22.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, com fulcro no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, pelos motivos técnicos e operacionais a seguir fundamentados:

- **Comum Especificidade do Mercado:** O objeto licitado trata da prestação de serviços comuns de engenharia sanitária e ambiental para o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas. Trata-se de um segmento altamente pulverizado e consolidado no mercado nacional e regional, contando com amplo número de empresas privadas capacitadas a executar a totalidade dos serviços de forma individualizada.
- **Ausência de Complexidade Técnica Excessiva ou vulto Financeiro:** A execução dos serviços não exige o somatório de especialidades multidisciplinares distintas, nem aportes de capital desproporcionais que justificassem a união de forças econômicas ou tecnológicas de mais de um operador privado.
- **Preservação da Competitividade:** A liberação de consórcios em mercados com ampla oferta de fornecedores individuais poderia produzir efeito inverso ao desejado, ensejando a formação de oligopólios, o domínio de mercado e a redução da competitividade real do certame.
- **Mitigação de Riscos Sanitários e Centralização de Responsabilidade:** Em ambiente hospitalar, o manejo de saneantes domissanitários e a gestão de infecções requerem rígido controle sanitário e responsabilidade técnica unificada (RDC ANVISA nº 622/2022). A formação de consórcio pulverizaria a responsabilidade operacional e jurídica entre consorciadas, dificultando a fiscalização do contrato, o acompanhamento das ARTs e a aplicação de eventuais penalidades administrativas em caso de falhas na execução.

22.2.2. Diante de tais premissas, a vedação à participação em consórcio assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resguardando a eficiência da gestão contratual e a segurança sanitária da instituição sem impor restrição indevida ao caráter competitivo da licitação.

22.3. **Dos Efeitos do Descumprimento e Rescisão Culposa**

22.3.1. **Alerta de Infração Contratual Grave**

22.3.1.1. A constatação, por parte da Fiscalização do HU Brasil, de qualquer indício de subcontratação fática (subterfúgio, repasse de execução, ou utilização de empregados de outra empresa simulando vínculo) caracterizará inadimplemento contratual de natureza gravíssima.

22.3.1.2. O descumprimento injustificado desta cláusula ensejará a adoção imediata das seguintes providências administrativas pela HU Brasil:

1. **Abertura de Processo Sancionatório:** Instauração de processo administrativo para apuração da falta com base no rito do RCC 3.0;
2. **Rescisão Unilateral:** Declaração de **rescisão unilateral imediata do contrato**, por culpa exclusiva da Contratada, com fulcro na execução irregular das cláusulas contratuais;
3. **Execução de Penalidades Pecuniárias:** Aplicação da **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, com retenção direta de eventuais créditos e acionamento da garantia contratual;
4. **Bloqueio de Contratar:** Bloqueio e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Rede HU Brasil pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

23.1. **Da Admissibilidade Condicionada**

23.1.1. A alteração da estrutura jurídica da Contratada por meio de fusão, cisão ou incorporação em ou com outra pessoa jurídica possui caráter excepcional e contornável, sendo admitida pela Rede HU Brasil unicamente se preservados o interesse público, a higidez da execução contratual e os princípios da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

23.1.2. A sucessão empresarial e a consequente sub-rogação dos direitos e obrigações deste contrato ficarão estritamente condicionadas ao cumprimento cumulativo e integral de requisitos técnicos, jurídicos e administrativos.

23.2. **Dos Requisitos Cumulativos para Homologação**

23.2.1. Para que a alteração subjetiva seja juridicamente aceita pelo HU Brasil, a nova pessoa jurídica constituída ou sucessora deverá comprovar, de forma documental, o atendimento aos seguintes pressupostos:

- **I. Manutenção das Condições de Habilitação:** A nova entidade jurídica deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e **qualificação técnica** originalmente exigidas no certame licitatório, demonstrando capacidade operacional idêntica ou superior à da Contratada original;
- **II. Preservação Integral do Pacto:** Manutenção inalterada de todas as cláusulas, preços, cronogramas operacionais, metodologias de aplicação de saneantes e demais condições estabelecidas neste Termo

de Referência e no Contrato;

- **III. Ausência de Prejuízo Operacional:** Comprovação técnica de que a reestruturação societária não importará em solução de continuidade, atrasos ou diminuição da eficácia biológica nas rotinas de controle integrado de vetores e pragas nas dependências hospitalares;
- **IV. Anuência Prévia e Expressa:** Obtenção de **autorização e anuência formal, prévia e expressa por escrito** da Administração Superior da HU Brasil, após parecer favorável emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato e pela Assessoria Jurídica da unidade.

23.3. **Do Rito Processual de Análise e Formalização**

23.3.1. A Contratada fica obrigada a notificar formalmente o HU Brasil sobre a intenção ou ocorrência da reestruturação societária com antecedência mínima, instruindo o processo administrativo com os atos societários modificativos e as certidões de regularidade da nova empresa.

1. **Instrução Documental:** Apresentação dos atos registrados na Junta Comercial (JUCEAL) ou órgão competente que comprovem formalmente a operação de fusão, cisão ou incorporação.
2. **Análise e Pareceres:** Avaliação técnica pela fiscalização sobre a manutenção das equipes e insumos, seguida por parecer jurídico sobre a legalidade da sucessão contratual.
3. **Formalização:** Caso a Administração consinta com a continuidade do vínculo, a alteração subjetiva será obrigatoriamente formalizada mediante a celebração de **Termo Aditivo**, procedendo-se à posterior atualização cadastral dos dados da nova contratada junto ao **SICAF**.

23.4. **Dos Efeitos da Alteração Não Autorizada**

23.4.1. **Cláusula de Rescisão por Cessão Irregular**

23.4.1.1. A modificação da estrutura jurídica ou a transferência fática das operações para outra empresa sem a prévia notificação e anuência expressa do HU Brasil configurará descumprimento contratual insanável.

23.4.1.2. A inobservância do rito de autorização prévia sujeitará a Contratada original e a empresa sucessora às seguintes penalidades imediatas:

- Suspensão imediata dos pagamentos de faturas;
- Declaração de **rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da Contratada**, com fulcro no RCC 3.0;
- Aplicação da **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do instrumento;
- Abertura de processo de idoneidade e impedimento de licitar com a Rede HU Brasil pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1. **Das Obrigações Conjuntas e Recíprocas**

24.1.1. No tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, o HU Brasil (Contratante) e a Contratada comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetendo-se aos seguintes deveres mútuos:

- **Conformidade Normativa:** Adotar medidas eficazes para salvaguardar a conformidade de todas as operações de tratamento de dados às exigências legais e às orientações, resoluções e diretrizes emanadas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**.
- **Princípio da Minimização:** Assegurar que todo e qualquer tratamento de dados pessoais (como a coleta de dados de funcionários para controle de acesso ao hospital) seja limitado ao **mínimo necessário** para o alcance estrito das finalidades contratuais operacionais propostas, vedado o uso excessivo ou para fins alheios ao objeto.
- **Registro de Operações (ROPA):** Manter o registro atualizado e estruturado de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem sob o amparo desta avença, contendo o ciclo de vida dos dados desde a coleta até o descarte.
- **Segurança da Informação:** Implementar salvaguardas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, blindando-os contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de vazamento, destruição, perda ou alteração.
- **Direitos dos Titulares:** Cooperar mutuamente e prestar assistência mútua imediata para viabilizar o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados (como acesso, correção, anonimização ou exclusão), conforme os prazos fixados em lei.
- **Cultura de Privacidade e Capacitação:** Orientar, capacitar e fiscalizar permanentemente seus colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços sobre os deveres, requisitos e responsabilidades civis e penais decorrentes da LGPD, impondo-lhes dever estrito de **sigilo profissional** e não divulgação de dados a terceiros.

24.2. **Das Obrigações Exclusivas da Contratada**

24.2.1. Especificamente em relação às suas atividades operacionais nas dependências da instituição, a Contratada assume os seguintes compromissos vinculantes:

- **Aderência Institucional:** Cientificar-se e submeter-se integralmente à **Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil** e às normas internas de segurança da informação adotadas no complexo hospitalar.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Apresentar de forma célere, sempre que solicitado pelo Gestor ou Encarregado de Dados (DPO) da Contratante, todos os relatórios, informações, evidências técnicas e mapeamentos relativos ao tratamento de dados decorrentes da relação contratual, adotando imediatamente as providências lícitas e as ordens de correção indicadas pelo hospital.
- **Restrição de Repasse:** Em linha com a vedação de subcontratação deste contrato, a Contratada **não poderá repassar ou compartilhar** dados pessoais tratados neste contrato com terceiros, parceiros comerciais ou fornecedores de sistemas de armazenamento (nuvem) sem a prévia e expressa autorização por escrito do HU Brasil, respondendo integralmente pelas ações de seus parceiros de tecnologia.

24.3. **Da Gestão de Incidentes de Segurança e Violação de Dados**

24.3.1. **Protocolo Urgente de Notificação de Incidentes**

24.3.1.1. Qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança com dados pessoais obtidos em razão deste contrato (tais como acessos não autorizados, ataques cibernéticos, destruição, perda, furto de relatórios físicos ou vazamento de dados de trabalhadores) disparará o regime de urgência.

24.3.1.2. A parte afetada deverá comunicar o fato imediatamente por escrito à outra parte, em prazo razoável que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, devendo a notificação ser instruída com as informações detalhadas dispostas no § 1º do Artigo 48 da LGPD, compreendendo:

1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados e a quantidade de titulares envolvidos;
2. A indicação dos técnicos e do Encarregado (DPO) que possam fornecer maiores informações;
3. A descrição das consequências potenciais do incidente para os titulares;
4. As medidas técnicas e de mitigação de danos que foram ou que serão adotadas internamente.

24.4. **Do Término do Tratamento e Descarte Seguro**

24.4.1. Configurada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no Artigo 15 da LGPD — incluindo o encerramento do contrato ou a desmobilização de funcionários —, a Contratada obriga-se a:

- **Cessação e Exclusão:** Interromper imediatamente o tratamento e promover a **eliminação completa e definitiva** dos dados pessoais de seus bancos de dados e de todas as cópias porventura existentes, sejam elas em formato digital, físico, mídias removíveis ou backup.
- **Exceção de Conservação:** Fica autorizada a conservação e o armazenamento temporário de dados pessoais de forma restrita e estrita exclusivamente para o cumprimento de obrigações legais, regulamentares, fiscais ou trabalhistas (como a guarda de folhas de ponto e guias de recolhimento de encargos pelo prazo prescricional de lei), nos exatos termos do **Artigo 16 da LGPD**, findo o qual o descarte seguro deverá ser integralizado.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

25.1. O certame **não será exclusivo** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), sociedades cooperativas e microempreendedor individual - MEI com fulcro na Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor estimado da contratação **supera o limite legal de R$ 80.000,00** e a natureza do objeto **impede o parcelamento** em cotas, sob pena de comprometer a responsabilidade técnica e o controle sanitário hospitalar do HU Brasil.

25.2. Contudo, ficam assegurados os demais benefícios legais, como o direito de preferência em caso de empate ficto e o prazo estendido para regularização fiscal e trabalhista.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

26.1. O presente Termo de Referência, após regular tramitação e consolidação técnica de suas cláusulas, condições e matrizes de indicadores (IMR), segue

formalmente chancelado e assinado eletronicamente pelos agentes públicos responsáveis por sua condução processual, cujas atribuições e atos guardam estrita conformidade com o rito administrativo vigente:

- **Do Servidor Elaborador:** Responsável pela concepção técnica, dimensionamento quantitativo, especificação do objeto e estruturação metodológica dos Acordos de Nível de Serviço (ANS/IMR), atestando a viabilidade técnica e a aderência do planejamento às demandas finalísticas da unidade hospitalar.
- **Da Autoridade Requisitante:** Responsável por validar a real necessidade da contratação frente ao plano de contratações anual, ratificando que o escopo delineado supre integralmente as lacunas operacionais de logística e sustentabilidade da instituição.
- **Da Autoridade Competente para Aprovação:** Agente ordenador de despesas responsável pelo juízo de conveniência e oportunidade, que aprova o mérito da contratação, autoriza a abertura do certame licitatório e atesta a disponibilidade orçamentária para a assunção do respectivo passivo contratual.

26.2. A aprovação deste Termo de Referência observará os arts. 32 e 33 do RCC 3.0. A fase de Seleção do Fornecedor somente deverá ser iniciada após a adequada instrução do planejamento, a definição da forma de seleção, a compatibilização com o ETP e a elaboração do mapa de riscos, quando exigível, nos termos dos arts. 20 e 34 a 38 do RCC 3.0.

(assinado eletronicamente)	*(assinado eletronicamente)*	*(assinado eletronicamente)*	*(assinado eletronicamente)*
TATIANA LUCAS DA SILVA	**ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUSA NUNES TORRES**	**CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR**	**MATHEUS NUNES MANTELLI**
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação	Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

1. De acordo.

2. A contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle e desalojamento pombos, urubus, abelhas, vespas, caramujos, sapos e afins), com monitoramento integrado e inspeções periódicas das iscas instaladas, nas dependências internas e externas do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/UNIRIO/HU BRASIL) e Hospital Universitário Gafree Guinle (HUGG/UNIRIO/HU BRASIL) se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinatura Eletrônica)
VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Gerente Administrativo
HUSE-UNIRIO/HU BRASIL

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Alves De Sousa Nunes Torres**, **Analista Administrativo**, em 10/11/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Lucas da Silva**, **Chefe de Setor**, em 10/11/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Nunes Mantelli**, **Analista Administrativo**, em 11/11/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67041057** e o código CRC **5B78F6F2**.

Referência: Processo nº 23819.004638/2026-48 SEI nº 67041057